



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

Documento de Formalização de Demanda (DFD) necessário à instauração de processo de contratação, conforme parâmetros básicos a seguir elencados, a serem complementados em Termo de Referência (TR)/Projeto Básico e Estudo Técnico Preliminar (caso necessário).

DESCRIÇÃO DA DEMANDA

1. Objeto da Futura Contratação:

6 (seis) inscrições para o II ENCONTRO NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS À ÁGUA E AO SANEAMENTO: caminhos para superação do déficit persistente, de 18 a 20/03/2026 na Escola Politécnica da UFBA - Salvador - Bahia - Brasil.

Referência

ATENÇÃO: Replicar esta informação no item 1.1 do Termo de

2. Objeto se enquadra em solução de tecnologia da Informação:

() SIM
(X) NÃO

Nota: Resolução

CNMP 283/2024

3. Unidade Solicitante:

Central de Apoio Técnico - CEAT

4. Unidade Gestora do Recurso (Código e Nome):

40.101 - 0039/Central de Apoio Técnico

5. Origem do Recurso: (Marcar com X - Indicar conforme dotação orçamentária destinada à despesa)

(X) RECURSOS PRÓPRIOS - Orçamento do MPBA
() RECURSOS ORIUNDOS DE CONVÊNIO ESTADUAL
() RECURSOS ORIUNDOS DE CONVÊNIO FEDERAL

CONCEDENTE E NÚMERO DO CONVÊNIO: (Se aplicável; caso contrário, informar "Não se aplica")

PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

(X) SIM, contratação se encontra prevista no PCA, conforme dados abaixo:

Indicação do Item	Código previsto no PCA publicado	Valor estimado no PCA
Treinamentos na área de meio ambiente	CEAT - 001	R\$ 50.000,00

() NÃO, apresentando-se, a seguir, a justificativa para ausência de previsão no PCA.

JUSTIFICATIVA:

ATENÇÃO: Inserir texto com a

justificativa

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DESTE DOCUMENTO

Nome Completo:

Fernando Antônio Alves da Cunha Junior

Unidade Administrativa:

Central de Apoio Técnico - CEAT

IDENTIFICAÇÃO DO SUPERIOR IMEDIATO DA UNIDADE SOLICITANTE

Nome Completo:

ANDRÉA SCAFF DE PAULA MOTA

Órgão/Unidade:

Central de Apoio Técnico - CEAT

ATENÇÃO: Este documento deverá ser, obrigatoriamente, assinado no SEI pelo servidor responsável pelo preenchimento.
O superior imediato deverá inserir uma manifestação no SEI dando ciência da solicitação.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antonio Alves da Cunha Junior** - Assessor Técnico Pericial, em 03/03/2026, às 15:04, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1901924** e o código CRC **EE2195EA**.

19.09.02024.0005829/2026-25

1901924v1

@descricao_orgao_m



RE: Solicitação de inscrição - 7 analistas técnicos - II ENCONTRO NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS À ÁGUA E AO SANEAMENTO: caminhos para superação do déficit persistente

De Andrea Scaff de Paula Mota <andreascaff@mpba.mp.br>

Data Seg, 02/03/2026 11:21

Para Fernando Antonio Alves da Cunha Junior <fernando.cunha@mpba.mp.br>; Vicky Ramon Britto Santiago <vicky.britto@mpba.mp.br>

Fernando e Vicky,

Autorizada a inscrição de 06 analistas, com exceção de Giovana, em razão da programação do curso não ter muita relação com a especialidade arquitetura.

Giovana já é contemplada em outros cursos afins com a área de atuação.

Andréa Scaff

De: Fernando Antonio Alves da Cunha Junior <fernando.cunha@mpba.mp.br>

Enviado: quinta-feira, 26 de fevereiro de 2026 09:07

Para: renatafurigo@gmail.com <renatafurigo@gmail.com>; Vicky Ramon Britto Santiago <vicky.britto@mpba.mp.br>; Andrea Scaff de Paula Mota <andreascaff@mpba.mp.br>

Assunto: Solicitação de inscrição - 7 analistas técnicos - II ENCONTRO NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS À ÁGUA E AO SANEAMENTO: caminhos para superação do déficit persistente

Prezados,

Me foram solicitadas inscrições de servidores no **II ENCONTRO NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS À ÁGUA E AO SANEAMENTO: caminhos para superação do déficit persistente**, de 18 a 20/03/2026 na Escola Politécnica da UFBA - Salvador - Bahia - Brasil

Valor R\$120 por profissional

- Bárbara Costa Lima
- Filipe Lima Pereira
- Zúri Bao Pessôa
- Vicky Ramon Britto Santiago
- Aline Rocha França
- Larissa Guarany Ramalho Elias
- Giovana Estefani Fonseca de Melo

Para arcar com esses custos, o procedimento adotado nesta instituição será o de inexigibilidade de licitação, para tanto, é necessário:

- NF de outros cursos ofertados por vocês;
- Estatuto social, dados do representante e documentação comprobatória (Comprovante bancário, CPF, RG)
- Certidões de regularidade. (Municipal, Estadual e Federal)
- Certidão SICAF
- Declarações de regularidade e de não empregabilidade de menores (modelos anexo).

Copio a Coordenadora da área ambiental, [@Vicky Ramon Britto Santiago](#) e a Promotora Coordenadora do setor, Dra. [@Andrea Scaff de Paula Mota](#).

Atenciosamente,



Fernando Antônio Alves da Cunha Júnior
Assessor Técnico Pericial- CMP 5

CEAT - Central de Apoio Técnico
5ª Avenida do CAB, 750
CEP: 41.745-004 – Salvador /BA



Me chame no Teams

TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - SERVIÇOS

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (ART. 6º, XXIII, “a” da Lei Federal nº 14.133/2021)

1.1 INDICAÇÃO DO OBJETO

6 (seis) inscrições para o II ENCONTRO NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS À ÁGUA E AO SANEAMENTO: caminhos para superação do déficit persistente, de 18 a 20/03/2026 na Escola Politécnica da UFBA - Salvador - Bahia - Brasil.

1.2 JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO DEFINIDO

O quantitativo foi definido com base no número de analista técnico da CEAT com formação em área afim e que pode participar no período do curso.

1.3 FORMA DE EXECUÇÃO

☒ A - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS IMEDIATA, PONTUAL OU POR ESCOPO.

☐ B - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCELADA.

☐ C - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS:

☐ C.1 - **SEM** DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA.

☐ C.2 - **SEM** DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR RESULTADO (NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO).

☐ C.3 - **COM** DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR POSTOS DE SERVIÇOS.

☐ C.4 - **COM** DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR RESULTADO (NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO).

➤ JUSTIFICATIVA (para enquadramento como serviço continuado):

☐ D - OUTRO(S). Especificar:

1.4 JUSTIFICATIVA: ENQUADRAMENTO COMO SERVIÇO(S) DE ENGENHARIA

☒ A - NÃO SE APLICA (Não se trata de contratação de serviços de engenharia).

☐ B - SERVIÇO(S) ENQUADRADO(S) COMO “SERVIÇO(S) DE ENGENHARIA”:

➤ B.1 - FUNDAMENTAÇÃO:

➤ B.2 - ITENS APLICÁVEIS:

☐ B.2.1 - TODOS OS ITENS.

☐ B.2.2 - PARTE DOS ITENS:

TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - SERVIÇOS

1.5 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Tratar-se de um conteúdo relevante para a atuação técnica na área ambiental. O curso II ENDHAS tem como principal objetivo debater a política pública de saneamento pela perspectiva do déficit persistente, das fragilidades do sistema nacional de gestão e regulação, e das interseccionalidades, ou seja, múltiplas dimensões de vulnerabilidade que excluem pessoas e grupos do acesso aos serviços públicos de água e esgoto.

1.6 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na inscrição de 06 (seis) analistas do setor no II Encontro dos Direitos Humanos à Água e ao Saneamento, promovido por instituição especializada na temática, com programação técnica voltada à discussão dos direitos humanos à água e ao saneamento sob a perspectiva jurídica, social, ambiental e de políticas públicas.

O evento reúne especialistas, pesquisadores, gestores públicos e operadores do Direito para aprofundamento de temas relacionados à efetivação do direito humano à água e ao saneamento, governança hídrica, regulação, políticas públicas, sustentabilidade, controle institucional e atuação ministerial na defesa de direitos coletivos.

- A participação dos servidores permitirá:
- atualização técnica sobre o marco normativo e os instrumentos de efetivação dos direitos humanos à água e ao saneamento;
- aprimoramento da atuação institucional em demandas relacionadas à política pública de saneamento básico;
- fortalecimento da capacidade analítica e técnica do setor na instrução de procedimentos, pareceres e manifestações;
- integração com especialistas e instituições que atuam na área, ampliando o repertório técnico e institucional.

A solução proposta é integral e adequada à necessidade identificada, pois se trata de evento específico, com temática diretamente relacionada às atribuições desempenhadas pelos analistas do setor, não sendo substituível por capacitação genérica ou curso de conteúdo amplo e inespecífico.

A execução da solução dar-se-á mediante a formalização das inscrições junto à organização do evento, com participação dos servidores na programação prevista, garantindo a posterior multiplicação interna do conhecimento adquirido, por meio de compartilhamento técnico no âmbito do setor.

Dessa forma, a capacitação pretendida atende ao interesse público, contribui para o aprimoramento institucional e fortalece a atuação técnica na defesa dos direitos fundamentais relacionados à água e ao saneamento.

TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - SERVIÇOS

2. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

2.1 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO ENQUADRAMENTO COMO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

2.1.1 BASE LEGAL:

A seleção do fornecedor será por **Inexigibilidade de Licitação**, com fundamento no

- ☐ A – Artigo 74, caput da Lei Federal nº 14.133/2021.
- ☐ B – Artigo 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.
- ☐ C – Artigo 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.
- ☒ D – Artigo 74, inciso III, alínea f da Lei Federal nº 14.133/2021.
- ☐ E – Artigo 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- ☐ F – Artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.1.2 JUSTIFICATIVA PARA A INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO:

Contratação de serviço técnico especializado de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, conforme art. 74, inciso III, alínea f da Lei nº. 14.133/2021. Em específico, no caso concreto, se trata de um curso na modalidade online (aulas remotas ao vivo) e com período certo para sua realização.

2.2 HABILITAÇÃO

2.2.1 JURÍDICA:

- ☒ A - **DOCUMENTOS CONSTITUTIVOS DA PESSOA JURÍDICA** (Cartão CNPJ, Contrato Social e alterações, se houver, e ato constitutivo);
- ☐ B - **DOCUMENTOS PESSOAIS DA PESSOA FÍSICA** (Documento oficial de identificação pessoal e cartão CPF, caso esta numeração não conste no primeiro).

2.2.2 FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, a englobar:

- A - Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal e INSS;
- B - Certidão de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública do Estado da Bahia;
 - B.1 - Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Pública do Estado sede da empresa ou do domicílio da pessoa física – **caso não seja Bahia**;
- C - Certidão de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do município-sede do fornecedor selecionado;
- D - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (se pessoa jurídica);
- E - Certidão de Regularidade do FGTS (se pessoa jurídica).

2.2.3 TÉCNICA:

- ☒ A - **NÃO SERÁ EXIGIDA.**
- ☐ B - **SERÁ EXIGIDA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

2.2.4 ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- ☒ A - **NÃO SERÁ EXIGIDA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**
- ☐ B - **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA.**



TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - SERVIÇOS

() C - BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, COM INDICAÇÃO DE ÍNDICES. ESPECIFICAR:

➤ JUSTIFICAR OPÇÃO “C”:

➤ ÍNDICES CONTÁBEIS APLICÁVEIS:

() 1. Liquidez Corrente (ILC), que deverá ser:

() Maior que 01 (um) () Outro. Indicar:

() 2. Liquidez Geral (LG), que deverá ser:

() Maior que 01 (um) () Outro. Indicar:

() 3. Solvência Geral (SG), que deverá ser:

() Maior que 01 (um) () Outro. Indicar:

() 4. Outro. Indicar:

() D - DEMONSTRAÇÃO DE PATRIMÔNIO LÍQUIDO OU CAPITAL SOCIAL, igual ou superior a ____ % do valor da licitação (limite legal: 10%);

➤ JUSTIFICAR OPÇÃO “D”:

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 REGIME DE EXECUÇÃO

() A - EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

(X) B - EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

() C - OUTRO. Indicar:

3.2 PRAZO PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO

3.2.1 O prestador deverá retirar a nota de empenho no prazo de 02 dias corridos, contados a partir da notificação pela Administração, que ocorrerá, preferencialmente, através de envio de e-mail para o endereço indicado na proposta de preços.

3.2.2 O prestador poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração.

3.3 FORMA DE EXECUÇÃO

3.3.1 LOCAL(IS) DE EXECUÇÃO: Trata-se de serviços na modalidade online

3.3.2 DIAS E HORÁRIOS PARA EXECUÇÃO:

() A - NÃO SE APLICA.

(X) B - SIM. CONFORME REGRAS ABAIXO:

TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - SERVIÇOS

Início: 18/03/2026 07:30

Término: 20/03/2026 13h

3.3.3 NECESSIDADE DE AGENDAMENTO COM O MPBA:

☒ A - NÃO SE APLICA.

☐ B - SIM, CONFORME REGRAS ABAIXO:

- ☐ Unidade Responsável
- ☐ Telefone e e-mail para contato:
- ☐ Antecedência mínima (se necessário):

3.3.4 DEMAIS REGRAS DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

☐ A - NÃO SE APLICA.

☒ B - APLICA-SE, CONFORME DESCRITO ABAIXO:

Carga horária: 26h

3.4 PRAZO(S) DE EXECUÇÃO:

☐ A - REGRAS: (SUGESTÃO)

➤ A.1 - PRAZO(S) DE EXECUÇÃO – INDIVIDUALIZAR POR SERVIÇO:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	PRAZO EM DIAS	CONTAGEM
Curso dia		☐ Úteis ☐ Corridos
		☐ Úteis ☐ Corridos

➤ A.2 - PRAZO(S) CONTADO A PARTIR DE:

☐ I - RECEBIMENTO DO EMPENHO PELO FORNECEDOR (regra geral).

☐ II - OUTRO. Informar:

➤ A.3 - PRAZO PARA FINALIZAÇÃO TOTAL DOS SERVIÇOS (SE HOVER):

➤ A.4 - ADMISSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO(S) PRAZO(S) DE EXECUÇÃO:

☐ I - NÃO.

☐ II - SIM. Neste caso, somente será admissível o pedido formalizado pelo fornecedor antes do termo final do prazo de entrega consignado, mediante justificativa e respectiva comprovação de fato superveniente, aceito pela Instituição.

☒ B - REGRAS (DEFINIDAS PELA UNIDADE SOLICITANTE):

Conforme definida no item 3.3

☐ C - DEFINIÇÕES CONSTANTES DO APENSO II - Especificações Técnicas Detalhadas.

TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - SERVIÇOS

3.6 REGRAS DE GARANTIA:

3.6.1 REGRAS GERAIS:

☒ A – NÃO SE APLICA.

☐ B – GARANTIA LEGAL PARA TODOS OS ITENS, CONFORME PRAZOS E CONDIÇÕES DEFINIDOS NO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR.

☐ C – GARANTIA CONTRATADA (SERVIÇO ACESSÓRIO) PARA TODOS OS ITENS.

➤ JUSTIFICAR NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE GARANTIA:

☐ D – HÍBRIDO (PARTE DOS ITENS COM GARANTIA LEGAL E PARTE DOS ITENS COM GARANTIA CONTRATADA).

➤ JUSTIFICAR NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE GARANTIA:

➤ INDICAÇÃO DO(S) ITEM(NS):

○ GARANTIA LEGAL:

○ GARANTIA CONTRATADA:

☐ E – DEFINIÇÕES CONSTANTES DO APENSO II - Especificações Técnicas Detalhadas. (INCLUIR AO FINAL DO DOCUMENTO).

3.6.2 REGRAS DA GARANTIA CONTRATADA:

3.6.2.1 EXECUTOR DA GARANTIA:

☐ A – CONTRATADO. (REGRA GERAL)

☐ B – FABRICANTE. (EXCEÇÃO)

○ Justificar a exigência de garantia do fabricante:

3.6.2.2 DURAÇÃO, contado da data do recebimento dos serviços:

☐ A – _____ DIAS.

☐ B – _____ MESES.

☐ C – GARANTIA PEDURARÁ CONTINUAMENTE DURANTE TODA A VIGÊNCIA CONTRATUAL (SERVIÇOS CONTÍNUOS)

○ Justificar prazo de duração definido:

3.6.2.3 PRAZO MÁXIMO PARA RESOLUÇÃO DO CHAMADO, contado a partir da abertura pelo MPBA:

☐ A – _____ HORAS.

☐ B – _____ DIAS.

☐ C – OUTRO (S). Indicar:

Contagem – Escolher UMA opção: ☐ Úteis

Contagem – Escolher UMA opção: ☐ Úteis

☐ Corridos

☐ Corridos

TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - SERVIÇOS

3.6.2.4 FORMA DE EXECUÇÃO DO ATENDIMENTO:

- () A – ASSISTÊNCIA SEDIADA NA ZONA URBANA OU METROPOLITANA DE SALVADOR.
- () B – ASSISTÊNCIA SEDIADA NO MUNICÍPIO:
- () C – ASSISTÊNCIA SEDIADA EM LOCAL A CRITÉRIO DA CONTRATADA.
- () D – *ON SITE*, ISTO É, ASSISTÊNCIA PRESTADA DIRETAMENTE NA SEDE DO MPBA (EXCEÇÃO). Regras:
- Os chamados para Assistência Técnica deverão ser atendidos no prazo máximo de ____ (____) horas, contadas da notificação pelo MPBA;
 - O executor da garantia (conforme acima indicado) arcará com todas as despesas decorrentes da reparação e/ou substituição de serviços/bens, a incluir o deslocamento de seus técnicos aos locais em que aqueles tenham sido executados (serviços) ou estiverem (bens), bem como pelo transporte para sua oficina, se necessário;
 - Justificativa para a garantia *on site*:
- () E – OUTRA. Especificar:

3.6.5.5 DETALHAMENTO DAS DEMAIS REGRAS DE EXECUÇÃO DA GARANTIA:

- () A – NÃO SE APLICA.
- () B – APLICA-SE, CONFORME DESCRITO ABAIXO:

3.7 POSSIBILIDADE OU NÃO DE SUBCONTRATAÇÃO:

- (X) A – VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO.
- () B – ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL DOS SERVIÇOS, CONFORME REGRAS ABAIXO:
- Indicar parcela(s) subcontratável (eis):
 - Indicar regras/condições para subcontratação:

3.8 MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

3.8.1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.8.1.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização da contratação, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

3.8.1.2 Incumbe à gestão e à fiscalização, na medida de suas competências institucionais, acompanhar e verificar a perfeita execução da contratação, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - SERVIÇOS

3.8.1.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

3.8.1.2.2 Transmitir ao fornecedor as instruções, e comunicar alterações de prazos ou roteiros, quando for o caso;

3.8.1.2.3 Promover a verificação dos produtos já entregues;

3.8.1.2.4 Esclarecer as dúvidas do fornecedor, solicitando ao setor competente do **MPBA**, se necessário, parecer de especialistas;

3.8.1.2.5 Manter anotação em registro próprio de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

3.8.1.2.6 Informar aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Estadual/BA nº 14.634/2023; art. 12, §2º e Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, § 2º).

3.8.1.3 A fiscalização, pelo **MPBA**, não desobriga o fornecedor de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual.

3.8.1.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **MPBA**, sobre irregularidades ou falhas, não exime o fornecedor das responsabilidades determinadas neste instrumento.

3.8.1.4 O **MPBA** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste instrumento, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens.

3.8.1.4.1 Qualquer bem considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser substituído pelo fornecedor às suas expensas;

3.8.1.4.2 A não aceitação de algum serviço ou bem, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **MPBA**.

3.8.1.5 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente instrumento.

3.8.1.6 Caberá ao gestor do contrato deliberar sobre a execução contratual, em especial:

3.8.1.6.1 Autorizar o início da execução do objeto contratual, deliberando sobre o momento do envio de documentos de formalização tais como documentos ou nota de empenho ordinária ao contratado;

3.8.1.6.2 Coordenar as atividades realizadas pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, elaborando, sempre que necessário, relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento à finalidade da Administrativa;

3.8.1.6.3 Receber dúvidas ou questionamentos de matérias sob sua competência, feitos pela **CONTRATADA** e/ou pela fiscalização, manifestando-se e dando o devido encaminhamento;

TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - SERVIÇOS

3.8.1.6.4 Deliberar sobre prorrogações de prazos de entre ou execução;

3.8.1.6.5 Deliberar sobre o recebimento definitivo do objeto contratado, mediante emissão de termo detalhado, quando não for designada comissão específica para tal fim;

3.8.1.6.6 Adotar as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

3.8.1.7 Para fins de fiscalização e gestão o MPBA poderá solicitar ao fornecedor, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do futuro contrato.

3.8.1.8 A gestão e a fiscalização contratual observarão, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia que venham a ser publicados para disciplina da matéria.

3.8.2 DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS RELATIVAS AO OBJETO CONTRATADO:

☒ (X) A - NÃO SE APLICA, SENDO APLICÁVEIS APENAS AS DISPOSIÇÕES GERAIS ELENCADAS NO ITEM 3.7.1.

☐ () B - DISPOSIÇÕES ESPECIFICAMENTE RELACIONADAS AO OBJETO CONTRATUAL:

3.8.3 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

3.8.3.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa.

3.8.3.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** que:

3.8.3.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

3.8.3.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

3.8.3.2.3 Der causa à inexecução total do contrato;

3.8.3.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

3.8.3.2.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

3.8.3.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

3.8.3.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

3.8.3.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - SERVIÇOS

3.8.3.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

3.8.3.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

3.8.3.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

3.8.3.3.1 Advertência, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

3.8.3.3.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 3.8.3.2.2 a 3.8.3.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

3.8.3.3.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 3.7.3.2.5 a 3.7.3.2.10, acima, bem como nas alíneas 3.8.3.2.2 a 3.8.3.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

3.8.4 DAS MULTAS:

(X) A - APLICAM-SE AS DISPOSIÇÕES ABAIXO ELENCADAS:

3.8.4.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

3.8.4.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações a seguir descritas:

3.8.4.2.1 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

3.8.4.2.2 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

3.8.4.2.3 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

3.8.4.2.4 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

3.8.4.2.5 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

3.8.4.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações abaixo descritas;

3.8.4.3.1 Der causa à inexecução total do contrato;

3.8.4.3.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - SERVIÇOS

3.8.4.4 Para as infrações abaixo dispostas, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

3.8.4.4.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

3.8.4.4.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

3.8.4.4.3 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

() B - DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS:

3.8.4.1 Moratória de xxx % (xxxx por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

3.8.4.2 Compensatória de xxx % (xxxx por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações a seguir descritas:

3.8.4.2.1 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

3.8.4.2.2 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

3.8.4.2.3 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

3.8.4.2.4 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

3.8.4.2.5 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

3.8.4.3 Compensatória de xxx % (xxxx por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações abaixo descritas;

3.8.4.3.1 Der causa à inexecução total do contrato;

3.8.4.3.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

3.8.4.4 Para as infrações abaixo dispostas, a multa será de xxx% (xxxx por cento) sobre o valor total do contrato;

3.8.4.4.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

3.8.4.4.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

3.8.4.4.3 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - SERVIÇOS

3.9 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO (PARA FINS DE FATURAMENTO)

3.9.1 PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO: 02 dias corridos (regra geral), contados:

☒ **A - DA FINALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.**

☐ **B - DA ENTREGA DA NOTA FISCAL/FATURA.**

☐ **C - OUTRO. Indicar:**

3.9.2 PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO: 02 dias corridos, contados do recebimento provisório.

3.9.3 PRAZO PARA ADEQUAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE SERVIÇO(S) REJEITADO(S):

☒ **A - NÃO SE APLICA.**

☐ **B - PRAZO:**

☐ **B.1 – ____ HORAS. Contagem: ☐ Úteis ☐ Corridos**

☐ **B.2 – ____ DIAS. Contagem: (escolher UMA opção): ☐ Úteis ☐ Corridos**

☐ **B.3 – ____ OUTRO (S). Indicar:**

3.9.4 DEMAIS REGRAMENTOS:

3.9.4.1 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

3.9.4.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos nos prazos definidos neste instrumento, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

3.9.4.3 Eventual instabilidade na prestação do serviço deverá ser suprida no prazo máximo do item 3.9.3 assegurado à **CONTRATADA** a possibilidade de adoção de eventual solução alternativa, neste prazo, a fim de segurar a continuidade da prestação do serviço;

3.9.4.4 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

3.9.4.5 O recebimento definitivo do objeto deste instrumento será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual de nº 14.634/2023, devendo ocorrer nos prazos definidos neste instrumento;

3.9.4.6 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste instrumento e no processo de

TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - SERVIÇOS

Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 10.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

3.10 DOS PREÇOS

3.10.1 ABRANGÊNCIA:

(X) A - OS PREÇOS CONTRATADOS ENLOBAM TODOS E QUAISQUER CUSTOS NECESSÁRIOS AO FIEL CUMPRIMENTO DA CONTRATAÇÃO.

- **A.1** - Englobam, exemplificativamente, todos os custos relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal designado pelo fornecedor para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.
- **A.2** - Demais regramentos (se houver):

() B - ITENS OU CUSTOS NÃO INCLUSOS NOS PREÇOS PACTUADOS:

3.10.2 CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DOS PREÇOS:

() A - VALOR MENSAL FIXO.

(X) B - VALOR UNITÁRIO POR SERVIÇOS.

() C - VALOR GLOBAL CONTRATADO, RELATIVO À COMPLETA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

() D - OUTRO. Indicar:

3.11 REGRAS DE FATURAMENTO

3.11.1 PERIODICIDADE DE FATURAMENTO(S):

() A - MENSAL.

() B - MÚLTIPLOS FATURAMENTOS, SENDO CADA UM REALIZADO APÓS A EXECUÇÃO DE CADA PEDIDO / EMPENHO EMITIDO.

(X) C - EM PARCELA ÚNICA:

(X) C.1 - AO FINAL DE TODA A EXECUÇÃO CONTRATUAL E RECEBIMENTO DO OBJETO (Regra geral).

() C.2 - OUTRO. Indicar:

() D - PARCELADO:

() D.1 - QUANTIDADE DE PARCELAS:

() D.2 - DEFINIÇÃO DOS MONTANTES DAS PARCELAS:

TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - SERVIÇOS

() E - OUTRO (A). Indicar:

3.11.2 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA FATURAMENTO:

(X) A - **NÃO SE APLICA**, sendo necessária somente a apresentação de nota fiscal/fatura e certidões de regularidade fiscal e trabalhista, conforme item 3.12.1 (abaixo).

() B - **REGRAS E/OU DOCUMENTOS EXIGIDOS**, para além dos indicados na opção A. Especificar:

3.12 REGRAS PARA PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

3.12.1 O faturamento referente ao objeto deste instrumento será efetuado na periodicidade indicada no item 3.11.1, mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões de regularidade cabíveis, bem como consulta à situação de idoneidade da **CONTRATADA**, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do TERMO DE RECEBIMENTO pelo **CONTRATANTE**;

3.12.2 Os pagamentos serão processados no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de apresentação da documentação indicada no item 3.12.1, desde que não haja pendência a ser regularizada;

3.12.3 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

3.12.4 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto contratual;

3.12.5 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

3.12.6 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

3.12.7 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore, observado, sempre, o disposto nos itens 3.12.2 e 3.12.3.

3.12.7.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

3.13 REAJUSTAMENTO

() A - **PREÇOS PASSÍVEIS DE REAJUSTAMENTO. REGRAS:**

TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - SERVIÇOS

- Índice oficial para o cálculo da variação de preços:

() A.1 - INPC/IBGE.

() A.2 - OUTRO. Indicar:

- A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela Contratada, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado pela Administração.
- Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação do orçamento estimado pela administração e termo final o mês que antecede a data de aniversário.
- Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de execução de serviços formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados do orçamento estimado pela administração.
- Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

(X) B - NÃO É CABÍVEL A PREVISÃO DE REAJUSTAMENTO DURANTE A VIGÊNCIA ORIGINÁRIA DO CONTRATO, dadas as regras de pagamento e a natureza dos serviços. *

Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência, os preços pactuados serão passíveis de reajustamento, conforme as seguintes regras e condições:

- Índice oficial para o cálculo da variação de preços:

(X) B.1 - INPC/IBGE.

() B.2 - OUTRO. Indicar:

- A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela Contratada, após o transcurso do prazo total de execução dos serviços contratados.
- Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de meses decorridos entre a data do orçamento estimado pela Administração e o encerramento do prazo inicial de duração da execução contratual.
- Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos ao novo período de vigência contratual.

3.14 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIAS

3.14.1 VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP):

(X) A - NÃO SE APLICA (Não se trata de registro de preços).

() B - VIGÊNCIA DA ARP:

TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - SERVIÇOS

- Prazo de vigência da ARP: _____ meses. (Limitado a 01 ano)
- Possibilidade de prorrogação de prazo de vigência:
() NÃO () SIM (Limitado ao total de vigência da ARP de 2 anos)

3.14.2 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

(X) A - CONTRATAÇÕES SEM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO:

- () A.1 - _____ meses, contados do recebimento do empenho pela contratada.
- (X) A.2 - 20 dias, contados do recebimento do empenho pela contratada.
- () A.3 - _____ meses, contados a partir do dia ____ de _____ de 202x (previsão inicial).*
- () A.4 - _____ dias, contados a partir do dia ____ de _____ de 202x (previsão inicial).*

() B - CONTRATAÇÕES COM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO:

- () B.1 - _____ meses / _____ anos, contados a partir da:
 - () Opção1: Data certa (previsão inicial): _____ de _____ de 202X.
 - () Opção 2: Da data da (última) assinatura.
- () B.2 - _____ dias, contados a partir da:
 - () Opção1: Data certa (previsão inicial): _____ de _____ de 202X.
 - () Opção 2: Da data da (última) assinatura.

3.14.3 POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA:

- (X) A - NÃO SERÁ ADMITIDA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA.
- () B – SIM. SERÁ ADMITIDA A PRORROGAÇÃO MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE ADITIVO PARA TAL FIM.

➤ Justificativa:

3.15 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.15.1 OBRIGAÇÕES GERAIS:

3.15.1.1 O fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes do ato que autorizou a contratação, bem como em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

3.15.1.2 Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus apensos, acompanhado da respectiva nota fiscal com todas as discriminações inerentes ao objeto, bem como as certidões de regularidade cabíveis;

TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - SERVIÇOS

3.15.1.3 Responder por quaisquer danos e prejuízos causados em função do objeto do contrato a ser firmado, bem como por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralizações na execução dos serviços, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados ao MPBA no prazo de

3.15.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto do futuro contrato em que se verifiquem má qualidade, vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados, se for o caso, ou não correspondente(s) ao(s) material(is);

3.15.1.5 Comunicar ao **MPBA**, no prazo de *[inserir prazo]* que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.15.1.6 Manter, durante toda a execução do futuro contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.15.1.7 Promover a destinação final ambientalmente adequada dos materiais eventualmente empregados na prestação dos serviços, sempre que a legislação assim o exigir;

3.15.1.8 Prestar ao **MPBA**, sempre que necessário, esclarecimentos, fornecendo toda e qualquer orientação necessária;

3.15.1.9 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos, Alvarás, licenciamentos, autorizações e materiais necessários à execução do objeto deste Termo de Referência;

3.15.1.10 Assegurar que o objeto deste Termo de Referência não sofra solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência;

3.15.1.11 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica na execução do objeto, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **MPBA**;

3.15.1.12 A eventual retenção de tributos pelo **MPBA** não implicará a responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pelo fornecedor;

3.15.1.13 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição do objeto, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, competindo ao fornecedor, ainda, observar, de acordo com a previsão da legislação tributária aplicável, nas hipóteses de retenção de tributos pelo **MPBA**, a necessidade de seu destaque, se cabível, bem como a discriminação das informações requeridas nas Notas Fiscais, conforme os comandos legais específicos;

3.15.1.14 Responsabilizar-se pelos vícios, ainda que ocultos, e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **MPBA**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - SERVIÇOS

3.15.1.15 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **MPBA**, de refazimento dos serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com o estipulado neste instrumento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o **MPBA**;

3.15.1.15.1 Comunicar ao **MPBA**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal relativa à execução;

3.15.1.16 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo MPBA ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do objeto;

3.15.1.17 Não contratar, durante a vigência do futuro contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **MPBA**, ou do fiscal ou do gestor, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

3.15.1.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do futuro contrato;

3.15.1.19 Cumprir, durante todo o período de execução do futuro contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133/2021);

3.15.1.20 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência do futuro contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

3.15.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO):

☒ **A - NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS**, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos em lei e no subitem anterior.

☐ **B - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar:**

3.16 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.16.1 OBRIGAÇÕES GERAIS:

3.16.1.1 Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas neste instrumento;

3.16.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do ato de autorização da contratação e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

3.16.1.3 Comunicar ao fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja refeito, reparado ou corrigido;

3.16.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de comissão/servidor especialmente designado;

TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - SERVIÇOS

3.16.1.5 Efetuar o pagamento ao fornecedor no valor correspondente a execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

3.16.1.6 Rejeitar os serviços executados fora das especificações exigidas ou quando não estejam de conformidade com os padrões de qualidade, dando ciência dos motivos da recusa ao fornecedor, que assumirá todas as despesas daí decorrentes.

3.16.1.7 Notificar previamente ao fornecedor, quando da aplicação de penalidades;

3.16.1.8 Atestar as notas fiscais/faturas emitidas pelo fornecedor, recusando-as quando inexatas ou incorretas, efetuando todos os pagamentos nas condições pactuadas;

3.16.1.9 Emitir Ordem de Serviço para instruir a execução dos serviços;

3.16.1.10 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências do Termo de Referência e seus anexos.

3.16.1.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observando os seguintes prazos:

3.16.1.10.1 A administração responderá ao contratado dentro dos prazos legalmente estabelecidos, contados da data da conclusão da instrução do requerimento.

3.16.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO):

☒ **A - NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS**, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.

☐ **B - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS**. Indicar:

3.17 INDICAÇÃO SOBRE A NECESSIDADE DE GARANTIA CONTRATUAL, COM PERCENTUAL

☒ **A - NÃO SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL.**

☐ **B - SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL, CONFORME REGRAS ABAIXO:**

➤ **B.1 Percentual exigido:**

☐ **I - 5% (cinco por cento).**

☐ **II - OUTRO*. Indicar: ____ % (____ por cento).**

- Justificativa para garantias com percentual superior a 5% (e limitadas a 10%) do valor inicial da contratação:

➤ **B.2 Prazo para apresentação da garantia: _____ dias após assinatura do contrato.**

➤ **B.3 Prazo de duração da garantia contratual na modalidade seguro-garantia:**

☐ **I - A MESMA DA CONTRATAÇÃO.**



TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - SERVIÇOS

() II - _____ dias/meses após a vigência da contratação.

3.18 INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

CONFORME FORMULÁRIOS DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ANEXOS AO EXPEDIENTE DE CONTRATAÇÃO.

3.18 RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DESTE DOCUMENTO

MATRÍCULA:	353.033
NOME DO SERVIDOR:	Fernando Antônio Alves da Cunha Júnior
UNIDADE ADMINISTRATIVA:	Central de Apoio Técnico - CEAT
INSERIR ASSINATURA DIGITAL:	 Documento assinado digitalmente FERNANDO ANTONIO ALVES DA CUNHA JUNIOR Data: 03/03/2026 15:51:50-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - SERVIÇOS

APENSO I

TABELA INDICATIVA DOS ITENS DE SERVIÇO A SEREM CONTRATADOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Código do serviço, com descrição*
01	6 (seis) inscrições para o II ENCONTRO NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS À ÁGUA E AO SANEAMENTO: caminhos para superação do déficit persistente, de 18 a 20/03/2026 na Escola Politécnica da UFBA - Salvador - Bahia - Brasil.	Inscrição de Servidor	06	21172 Treinamento qualificação profissional



TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - SERVIÇOS

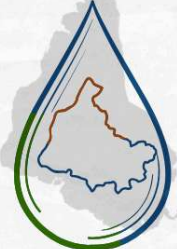
APENSO II

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

RAZÃO SOCIAL (PJ) ou NOME (PF): <i>OBSERVATORIO NACIONAL DOS DIREITOS A AGUA E AO SANEAMENTO ONDAS</i>		
NOME FANTASIA (PJ): ONDAS		CNPJ / CPF: 33.293.692/0001-62
ENDEREÇO: Q SEPN 506 BLOCO D, 124 – ASA NORTE.		
MUNICÍPIO: Brasília-DF	UF: DF	CEP: 70.740-504
REPRESENTANTE LEGAL (NOME E FUNÇÃO): Renata de Faria Rocha		CPF: [REDACTED]



PROGRAMAÇÃO



Encontro Nacional dos
Direitos Humanos à Água
e ao Saneamento

II ENDHAS

De 18 à 20
de Março de 2026
Salvador - BA

Horário	18/03/2026					
7h30 - 8h30	Credenciamento/Café					
8h30	Mesa solene					
9h - 11h	Mesa de abertura Déficit persistente do saneamento básico e caminhos de superação					
11h - 12h	Relatos de Violação					
12h-13h15	Almoço					
13h15-15h30	Oficina Racismo Ambiental e Direito à Água	Oficina Interseccionalida des do acesso: quem fica de fora?	Oficina Saneamento em Favelas e Comunidades Urbanas	Oficina Avançar no enfrentamento do oligopólio privado do saneamento no Brasil	Apresentação de trabalhos técnicos	
15h30 - 16h	Pausa para lanche					
16h-18h	Mesa Interseccionalidades					
18h-18h30	Homenagem a professores					

Caminhos para a superação do déficit persistente

nos serviços de água e saneamento

Organização



Patrocínio



Horário	19/03/2026				
7h - 8h	Credenciamento/Café				
8h-10h	Oficina Saneamento em territórios tradicionais	Oficina Privatização, financeirização e oligopolização do saneamento no Brasil	Oficina Mudanças Climáticas, Saúde e Segurança Hídrica	Oficina Água e Banheiros nos Espaços Públicos	Apresentação de trabalhos técnicos
10h - 12h	Mesa Tecnologias sociais e gestão comunitária dos serviços				
12h-13h15	Almoço				
13h15-14h45	Relatos de Violação			Apresentação de trabalhos técnicos	
14h45 - 15h15	Pausa para lanche				
15h15-18h	Oficina Água em Nossas Mãos: Experiências de Gestão Comunitária no Brasil e América Latina	Oficina Saneamento Rural: Tecnologias Sociais e Justiça Hídrica	Oficina A Tarifa Social de Água e Esgoto (TSAE) como Instrumento de Justiça Social e Climática	Apresentação de trabalhos técnicos	

Horário	20/03/2026
7h30 - 8h	Credenciamento/Café
8h- 10h30	Relatório preliminar do evento e Debate
10h30- 11h	Intervenção Cultural
11h - 13h	Mesa de encerramento Privatização

Caminhos para a superação do déficit persistente nos serviços de água e saneamento



Inscrições

de 10/10/2025 à 17/03/2026

Estudante de Graduação

Para confirmação da inscrição é necessário enviar histórico escolar.

Grátis

até 17/03/2026

—

0

+

Associados do Ondas em dia com a anuidade

Essa inscrição estará sujeita a análise do pagamento da anuidade. Em alguns dias você receberá a confirmação da inscrição por e-mail.

Grátis

até 17/03/2026

—

0

+

Representantes de Movimentos Sociais

R\$80,00

até 17/03/2026

—

0

+

Estudantes de pós-graduação

R\$80,00

até 20/03/2026

—

0

+

Profissionais

R\$120,00

até 20/03/2026

—

0

+

Outros grupos / público geral

R\$120,00
até 17/03/2026

-

0

+

REALIZAR INSCRIÇÃO

Convidados(as) | Em atualização



PRESEÇA CONFIRMADA

IIENDHAS

CAROL DA PROVIDÊNCIA

MESA DE ABERTURA: CAMINHOS PARA A SUPERAÇÃO DO DÉFICIT PERSISTENTE NO SERVIÇOS DE ÁGUA E SANEAMENTO

Carol da Providência - mulher negra, mãe, periférica e camelo. Defensora dos direitos humanos, constrói sua luta a partir do território e da vivência nas ruas. Formada pela Defensoria Pública do RJ no programa Mulheres pelo Acesso à Justiça e estudante de Jornalismo, é idealizadora do Coletivo Elas por Elas Providência. Atua como coordenadora nacional e estadual do Movimento dos Trabalhadores Sem Direitos, na linha de frente da defesa dos direitos de ambulantes e entregadoras de aplicativos, pelo acesso a banheiros e água potável, por trabalho digno e pela saúde das trabalhadoras.



PRESEÇA CONFIRMADA

IIENDHAS

JOÃO PAULO

MESA: TECNOLOGIAS SOCIAIS E GESTÃO COMUNITÁRIA DOS SERVIÇOS

Doutor em saneamento rural pela UFMG, possui 15 anos de experiência em saneamento em comunidades rurais da Amazônia. É pesquisador do Instituto Mamirauá, gerente do laboratório de águas, coordenador do comitê de ética em pesquisa e sócio fundador da associação brasileira de ensino, pesquisa e extensão em tecnologia social.



PRESEÇA CONFIRMADA

IIENDHAS

ANA CAMINHA

MESA: INTERSECCIONALIDADE

Ana Cristina da Silva Caminha é mulher preta, pedagoga e liderança da comunidade tradicional pesqueira da Gamboa de Baixo, em Salvador. Coordenadora do Grupo de Mulheres da Gamboa e membro da Articulação dos Movimentos e Comunidades do Centro Antigo de Salvador, constrói caminhos de organização coletiva e defesa do território.



PRESEÇA CONFIRMADA

IIENDHAS

VICTOR DE JESUS

MESA: INTERSECCIONALIDADES

Professor de Teoria Sociológica no Departamento de Ciências Sociais da UFES, atua como Coordenador do Núcleo Capixaba de Estudos da Experiência Humana em Meio Urbano (URBES/UFES) e pesquisador do Laboratório de Pesquisas em Políticas Ambientais e Justiça (LAPAJ/UFES). É Doutor em Ciências Sociais, Mestre em Planejamento Urbano e Regional, Licenciado e Bacharel em Ciências Sociais, além de Tecnólogo em Saneamento Ambiental (IFES).



PRESEÇA CONFIRMADA

IIENDHAS

ELIETE PARAGUASSU

MESA: INTERSECCIONALIDADE

Eliete Paraguassu é uma mulher negra, marisqueira, pescadora e quilombola da comunidade de Ilha de Maré, um dos bairros mais negros de Salvador, localizado na Baía de Todos os Santos. Filha de pescador e marisqueira, Eliete Paraguassu é ativista do Movimento de Pescadores e Pescadoras (MPP) e, em 2024, foi eleita vereadora de Salvador pelo Partido Socialismo e Liberdade (PSOL), conquistando 8.749 votos e se tornou a primeira vereadora quilombola da capital baiana. Atualmente é a líder da bancada do PSOL na Câmara Municipal de Salvador.



PRESEÇA CONFIRMADA

IIENDHAS

SUYÁ QUINTSLR

MESA: PRIVATIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO

Professora do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano e Regional da UFRJ, pesquisadora da rede Observatório das Metrópoles, coordenadora do Laboratório de Ecologia Política da Água da UFRJ (ECOAGUA) e Associada ao ONDAS.

Submissões

Prazo para submissão

10/10/2025 - 24/11/2025

Modalidade

Artigo

(https://static.even3.com/geral/2_ENDHAS_Template_Submissao_Trabalho.1636fbf58c8c402caea0.docx)

Áreas temáticas

Água, saneamento e interseccionalidades do acesso (classe, raça, sexo, gênero, deficiências, entre outras)

Desigualdades regionais no acesso à água e saneamento no Brasil

Gestão comunitária da água no Brasil e América Latina

Mudanças climáticas, segurança hídrica, saúde e saneamento

Privatização

Ver todas

(/EVENTO/LOGIN?EVENTO=II-ENCONTRO-DOS-DIREITOS-HUMANOS-A-AGUA-E-AO-SANEAMENTO-630158&RETURNURL=%2FPARTICIPANTE%2FTRABALHOCIENTIFICO%2F&LANG=PT)

Comissões

Comissão Geral e Subcomissões por Coordenador

COMISSÃO GERAL

Renata Rocha - ONDAS

Fernanda Deister - UFBA/ONDAS

Priscila Conceição - UFTPR/ONDAS

Patrícia Finamore - UFRJ/ONDAS

Suyá Quintslr - UFRJ/ONDAS

Bernardo Aleixo - Fiocruz Minas/ONDAS

SUBCOMISSÕES

Trabalhos Técnicos

Coordenação: Suyá Quintslr - UFRJ/ONDAS

Mesa-redonda

Coordenação: Patrícia Borja - UFBA/ONDAS

Oficinas e Relatos

Coordenação: Edson Aparecido - ONDAS

Cultural

Coordenação: Fernanda Deister - UFBA/ONDAS

Financeiro

Coordenação: Renata Rocha - ONDAS

Infraestrutura

Coordenação: Fernanda Deister - UFBA/ONDAS

Comunicação

Coordenação: Washington Lima - UFMG/ONDAS



Patrocinador



Por você, pela Bahia, pelo futuro

(<https://www.embasa.ba.gov.br/>)



Organizado por
ONDAS, Fiocruz Minas e UFBA

✉ **ENTRAR EM CONTATO**

📷 **INSTAGRAM ([HTTPS://WWW.INSTAGRAM.COM/ONDAS.OBSERVATORIO](https://www.instagram.com/ondas.observatorio))**

[Termos e políticas \(https://legal.even3.com\)](https://legal.even3.com) | [Denunciar este evento \(/evento/report?event=u853ITu0+C4=\)](/evento/report?event=u853ITu0+C4=)

TABELA DE PREÇOS

Declaro, para todos os fins de direito, que realizei pesquisa de preços semelhantes para futura contratação do(s) item(ns) abaixo listado(s), respeitados os ditames legais.

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO ITEM	QTDE	PREÇO 1 – PROPOSTA DO FORNECEDOR A SER CONTRATADO			PREÇOS DE CONTRATAÇÕES SEMELHANTES DE MESMA NATUREZA							
						PREÇO 2		PREÇO 3		PREÇO 4		PREÇO 5	
			RAZÃO SOCIAL OU NOME	CNPJ ou CPF	VALOR TOTAL R\$	CONTRATANTE	VALOR TOTAL R\$	CONTRATANTE	VALOR TOTAL R\$	CONTRATANTE	VALOR TOTAL R\$	CONTRATANTE	VALOR TOTAL R\$
1	6 (seis) inscrições para o II ENCONTRO NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS À ÁGUA E AO SANEAMENTO: caminhos para superação do déficit persistente, de 18 a 20/03/2026 na Escola Politécnica da UFBA - Salvador - Bahia - Brasil.	1	OBSERVATÓRIO NACIONAL DOS DIREITOS À ÁGUA E AO SANEAMENTO ONDAS	33.293.692/0001-62	720,00	x	x	x	x	x	x	x	x

Nota: Incluir ou excluir colunas e linhas, conforme necessidade.

1 - OBSERVAÇÕES:
a) Trata-se de processo de contratação direta por meio de Inexigibilidade (art.74 da Lei Federal de nº14.133/21), ante a inviabilidade de competição
b) Juntar ao processo SEI o(s) arquivo(s) comprobatórios dos preços pagos em contratações semelhantes com o pretenso contratado.
2 – JUSTIFICATIVA SE NÃO APRESENTAR O MÍNIMO DE 03 (TRÊS) CONTRATAÇÕES SEMELHANTES PARA CADA ITEM:

Não foi possível apresentar três contratações semelhantes porque o curso possui preço público fixo, divulgado diretamente no site da instituição promotora, sem variação entre participantes e sem oferta por fornecedores distintos. Tratando-se de capacitação com conteúdo exclusivo, comercializada apenas pela própria entidade realizadora, inexistente mercado concorrencial para comparação de preços, sendo suficiente a comprovação do valor público disponibilizado.

RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS

Matrícula:

353.033

Nome do Servidor:

Fernando Antônio Alves da Cunha Junior

Unidade Administrativa:

CEAT

INSERIR ASSINATURA DIGITAL:



Documento assinado digitalmente

FERNANDO ANTONIO ALVES DA CUNHA JUNIOR

Data: 03/03/2026 15:51:50-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

		
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.293.692/0001-62 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/02/2019
NOME EMPRESARIAL OBSERVATORIO NACIONAL DOS DIREITOS A AGUA E AO SANEAMENTO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ONDAS		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO Q SEPN 506 BLOCO D	NÚMERO 124	COMPLEMENTO *****
CEP 70.740-504	BAIRRO/DISTRITO ASA NORTE	MUNICÍPIO BRASILIA
UF DF		
ENDEREÇO ELETRÔNICO MHFMONTENEGRO@GMAIL.COM	TELEFONE (61) 3703-4610	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/06/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **27/02/2026** às **12:10:50** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



000120369

ATA DA 2ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO OBSERVATÓRIO NACIONAL DOS DIREITOS À ÁGUA E AO SANEAMENTO – ONDAS.

Aos 28 dias do mês de março de 2023, às 18h30, se iniciou em segunda convocação, a 2ª Assembleia Geral Extraordinária do Observatório Nacional dos Direitos à Água e ao Saneamento – Ondas em formato inteiramente digital, em ambiente virtual, usando a plataforma Microsoft Teams, aplicativo de vídeo conferência. Conforme convocação assinada pela *Coordenadora-Geral do Ondas, Renata de Faria Rocha Furigo*, publicada na internet em 14 de março de 2023, disponível em: <https://ondasbrasil.org/convocacao-para-a-9a-assembleia-geral-do-ondas-28-de-marco/>, foi observada a seguinte ordem do dia: Informes da Coordenação Executiva;

2. Apreciação e deliberação das propostas da Coordenação Executiva relativas à alteração do Estatuto Social. Preliminarmente os participantes elegeram por aclamação a associada Renata de Faria Rocha Furigo, Coordenadora Geral do Ondas, e Edson Aparecido da Silva, Secretário Executivo do Ondas, respectivamente como presidente e secretário da Assembleia Geral Extraordinária. Abrindo os trabalhos a presidente da assembleia saudou os associados participantes e agradeceu suas presenças, passando em seguida a palavra ao Coordenador de Comunicação do Ondas Marcos Helano Fernandes Montenegro para apresentar, em nome da Coordenação Executiva, os motivos que levaram às propostas de alteração do estatuto do Ondas. Feitos os informes, Marcos Helano Fernandes Montenegro procedeu a leitura das propostas de alterações estatutárias, atendendo às solicitações de destaque de pontos para exame e debate pelos participantes. Após os debates das propostas destacadas, os participantes aprovaram a nova redação para o estatuto nos termos do Anexo único desta ata. Antes do encerramento da assembleia, a presidente solicitou a verificação da listagem de participantes pelo secretário, confirmando o atendimento da exigência do Estatuto Social, de quórum mínimo de um terço dos associados em dia com suas obrigações estatutárias. Nada mais havendo a tratar, a assembleia foi encerrada e eu, Edson Aparecido da Silva, lavrei a presente ata, que depois de lida e aprovada, foi assinada por mim e por, Renata de Faria Rocha Furigo, que presidiu os trabalhos.

Brasília, DF, 30 de março de 2023.



Documento assinado digitalmente

EDSON APARECIDO DA SILVA

Data: 19/04/2023 10:17:28-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Edson Aparecido da Silva

Secretário



Documento assinado digitalmente

RENATA DE FARIA ROCHA FURIGO

Data: 20/04/2023 07:39:58-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Renata de Faria Furigo

Presidente

000129369

ANEXO ÚNICO ESTATUTO SOCIAL

Art. 1º. O Observatório Nacional dos Direitos à Água e ao Saneamento, doravante denominado ONDAS no presente Estatuto Social, é uma associação civil de direito privado, sem vinculação político-partidária, sem fins econômicos, com prazo de duração indeterminado e atuação em todo o território nacional, com sede e foro na cidade de Brasília-DF, no endereço SEPN Quadra 506, Bloco D – Edifício Sagitarius, sala 124, Asa Norte, Brasília – DF, CEP:70740-541, regido pelo presente Estatuto, pelas Leis nº 10.406/2002 e nº 13.019/2014, e disposições legais aplicáveis, podendo obter o título de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP.

CAPÍTULO II – PRINCÍPIOS, DIRETRIZES E OBJETIVOS

Art. 2º. O ONDAS será regido pelos seguintes princípios:

- I. defesa do saneamento básico e do acesso à água como direito social e da função do Estado na sua promoção;
- II. construção e fortalecimento da prestação dos serviços de saneamento básico de natureza pública, baseada nos princípios de solidariedade, equidade, universalidade, integralidade com participação e controle social;
- III. produção de pensamento crítico socialmente referenciado sobre água e saneamento básico.

Parágrafo único. No desenvolvimento de suas atividades, o ONDAS observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, transparência, economicidade, eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero, ideologia ou religião.

Art. 3º. São diretrizes do ONDAS:

- I. defender o direito à água, ao saneamento e ao meio ambiente equilibrado;
- II. contestar projetos de desestatização, em todas as suas modalidades, dos serviços públicos de saneamento básico;
- III. defender as instituições responsáveis pela política pública de saneamento básico no Brasil, garantindo-se a capacidade institucional, os investimentos, o aperfeiçoamento e a ampliação do marco legal, da prestação de serviços de qualidade, de forma universal e integral e do controle social; e
- IV. fortalecer os processos de elaboração, implementação, monitoramento, avaliação e revisão dos Planos Nacional, Estaduais, Regionais e Municipais/Distritais de Saneamento Básico, com participação social e democrática.

Art. 4º. O ONDAS tem como objetivos:

000 129 369

- I. congregar e integrar, em âmbito nacional, entidades e pessoas físicas interessadas em contribuir para a defesa e promoção dos direitos humanos à água e ao saneamento e para a defesa da universalização dos serviços públicos de saneamento básico de qualidade e acessíveis, prestados por entidades públicas;
- II. informar e instrumentalizar a sociedade contra os processos de desestatização da prestação dos serviços públicos de saneamento básico, em qualquer modalidade, e seus impactos nos direitos à água e ao saneamento;
- III. gerar, compilar, analisar e disseminar informações sobre a água e os serviços públicos de saneamento básico em escala nacional, estadual, regional e municipal/distrital, com foco no déficit do acesso aos serviços, no quadro legal e institucional, na implementação e avaliação das políticas setoriais, nos investimentos, no desenvolvimento tecnológico e inovação, na participação e controle social de políticas e projetos e nas violações aos direitos à água e ao saneamento nas cidades e no campo;
- IV. apresentar propostas e desenvolver projetos, atividades e estudos visando a promoção dos direitos à água e ao saneamento e à defesa da universalização dos serviços públicos de saneamento básico de qualidade e acessíveis, prestados por entidades públicas ou geridos por seus usuários;
- V. atuar como instituição de apoio à comunidade para pesquisa, análise e divulgação de informações sobre o desempenho de entidades e órgãos públicos com relação à aplicação dos recursos, ao comportamento ético de seus funcionários e dirigentes, aos resultados e impactos gerados e à qualidade dos serviços prestados;
- VI. estimular a participação da sociedade civil organizada nos processos de monitorização, avaliação e decisão na gestão dos serviços públicos de saneamento básico, para reivindicar e defender os direitos à água e ao saneamento e denunciar suas violações;
- VII. estimular e promover a monitorização e a avaliação da gestão dos serviços públicos de saneamento básico por meio de iniciativas, atividades e projetos educacionais, artísticos e culturais que contribuam para o fortalecimento da participação organizada dos cidadãos;
- VIII. contribuir para a formulação e avaliação de políticas públicas e de instrumentos normativos relativos à água e ao saneamento básico;
- IX. reivindicar e contribuir para a mais ampla transparência na gestão dos recursos públicos aplicados em saneamento básico, exercendo controle social sobre casos de má gestão e corrupção no setor;

X. contribuir para a formação de profissionais e demais membros da comunidade ligados às áreas de interesse do ONDAS, por intermédio de cursos, seminários, oficinas, palestras, debates, grupos de estudos e atividades similares;

XI. incentivar e subsidiar técnica e politicamente a atuação e a participação de representações da sociedade civil organizada em conselhos e comitês, em escala nacional, estadual, regional e municipal/distrital, cujos escopos se relacionem à água ou ao saneamento básico;

XII. contribuir para a defesa do meio ambiente, do consumidor e da ordem econômica, inclusive por meio de proposição de Ação Civil Pública; e

XIII. promover a articulação e integração das ações do ONDAS com os movimentos sociais e populares e as instituições voltadas às lutas pelo direito às cidades justas democráticas e sustentáveis, por reforma urbana, reforma sanitária, reforma agrária, defesa do meio ambiente e gestão das águas, com vistas a fortalecer a construção de um projeto de nação democrática, soberana, igualitária e justa do ponto de vista socioambiental.

Art. 5º. Para alcance dos seus objetivos, o ONDAS poderá firmar convênios, contratos, termos de colaboração, termos de fomento e acordos de cooperação e articular-se, pela forma conveniente, com órgãos, instituições ou entidades públicas e privadas, nacionais e estrangeiras.

Parágrafo único. Para atender aos seus objetivos, o ONDAS executará e participará de programas, projetos e de outras atividades, viabilizadas por meio do recebimento de auxílios, contribuições ou doações, de entidades públicas e privadas.

CAPÍTULO III - ASSOCIADOS

Art. 6º. O ONDAS tem como associados pessoas físicas e jurídicas, em número ilimitado, cujo interesses e atuação sejam convergentes e contributivos para a consecução dos princípios, diretrizes e objetivos do Observatório, nas seguintes categorias:

I. pessoas físicas, denominadas associados individuais;

II. pessoas jurídicas, com sede no Brasil, denominadas associados coletivos;

III. pessoas jurídicas, com sede fora do Brasil, denominadas associados correspondentes.

§ 1º. O ingresso de pessoas físicas ou jurídicas como associadas ao ONDAS deverá ser feito por meio de manifestação formal das interessadas, da qual conste concordância plena com as condições estabelecidas no presente Estatuto e no Regimento Interno do ONDAS.

§ 2º. A manifestação de interesse para associação deverá ser acompanhada da indicação de dois associados do ONDAS e ser aprovada por sua Coordenação Executiva.

Art. 7º. Associados não integrantes de coordenação, conselho fiscal e secretaria executiva não responderão, solidária ou subsidiariamente, pelos ônus financeiros e demais obrigações

assumidas pelo ONDAS, salvo quando praticar, em nome dele, atos contrários à Lei, ao presente Estatuto, ao Regimento Interno ou aos demais regulamentos da entidade.

Art. 8º. É vedada a distribuição de lucros, superavit, bonificações e quaisquer outras vantagens aos associados, inclusive aos coordenadores e conselheiros.

Art. 9º. Uma vez admitido, mediante aprovação da Coordenação Executiva, o novo associado será informado do seu número de matrícula, além das outras informações pertinentes à associação.

Art. 10. O associado que infringir o Estatuto ou Regimento Interno ou exercer atividades que firam a ética ou comprometam a reputação do ONDAS será passível de receber as seguintes sanções:

- I. advertência por escrito;
- II. suspensão dos seus direitos de associado por tempo determinado; e
- III. exclusão do quadro de associados.

Art. 11. A advertência por escrito, com aviso de recebimento, será elaborada pela Coordenação Executiva informando o motivo da sanção.

Art. 12. Em caso de continuidade ou recorrência do fato que provocou a advertência, o associado será submetido à suspensão dos seus direitos por tempo determinado por deliberação da Coordenação Executiva.

Parágrafo único. A Assembleia Geral funcionará como instância recursal das decisões da Coordenação Executiva sobre as sanções a associado referidas no artigo 10.

Art. 13. Na hipótese de cometimento de outras transgressões, no período de doze (12) meses corridos, a Coordenação Executiva solicitará a instauração do processo de exclusão do associado, por meio de convocação de Assembleia Geral Extraordinária.

Art. 14. Instaurado qualquer processo sancionatório será assegurado ao associado o exercício do amplo direito de defesa; e a sua livre manifestação perante a Assembleia Geral Extraordinária, no caso de processo de exclusão.

Art. 15. O associado excluído poderá retornar ao quadro de associados após três (03) anos de afastamento, mediante apreciação e aprovação da Coordenação Executiva.

Art. 16. O desligamento do associado por seu próprio interesse, em caráter temporário ou definitivo, será formalizado por correspondência ao(a) Coordenador(a) Geral do ONDAS que dará publicidade ao ato.

CAPÍTULO IV - DIREITOS E DEVERES DO ASSOCIADO

Art. 17. São direitos dos associados individuais em dia com seus deveres associativos:

- 000124369
- I. receber informações sobre as atividades desenvolvidas e os relatórios periódicos de prestação de contas do ONDAS;
 - II. participar de atividades desenvolvidas pelo ONDAS, gozando de desconto quando houver cobrança de taxa de inscrição;
 - III. propor novos associados;
 - IV. participar das assembleias, com direito a voz e voto;
 - V. manifestar-se sobre as decisões, atos e atividades do ONDAS; e
 - VI. votar e ser votado.

Art. 17.A São direitos dos associados coletivos em dia com seus deveres associativos:

- I. receber informações sobre as atividades desenvolvidas e os relatórios periódicos de prestação de contas do ONDAS;
- II. participar de atividades desenvolvidas pelo ONDAS, gozando de desconto quando houver cobrança de taxa de inscrição;
- III. propor novos associados;
- IV. participar das assembleias, por meio de seus representantes, com direito a voz e voto;
- V. manifestar-se sobre as decisões, atos e atividades do ONDAS; e
- VI. votar e ser votado para preencher vaga de associado coletivo no Conselho de Orientação.
- VII. indicar até cinco representantes, com os direitos equivalentes aos dos associados individuais.

Art. 17.B São direitos dos associados correspondentes em dia com as anuidades:

- I. receber informações sobre as atividades desenvolvidas e os relatórios periódicos de prestação de contas do ONDAS;
- II. participar de atividades desenvolvidas pelo ONDAS, gozando de desconto quando houver cobrança de taxa de inscrição;
- III. propor novos associados;
- IV. participar das assembleias, por meio de seu representante, com direito a voz;
- V. manifestar-se sobre as decisões, atos e atividades do ONDAS;
- VI. indicar um representante junto ao Ondas e seu suplente.

Art. 18. Os associados individuais e os representantes dos associados coletivos têm o direito de votar e de serem votados nas eleições para Coordenação Executiva, Conselho Fiscal e representação dos associados individuais e coletivos no Conselho de Orientação, submetendo-se ao processo eletivo nos termos previstos neste Estatuto e no Regimento Interno.

Parágrafo único. O exercício de funções remuneradas em órgão executivo do ONDAS por um associado implicará na suspensão, enquanto perdurar esse vínculo, do direito de ser votado na Assembleia Geral e em outros órgãos deliberativos do ONDAS, excetuada a situação prevista no artigo 31.

Art. 19. São deveres dos associados:

- I. acatar as decisões das assembleias;
- II. atender aos princípios, diretrizes e objetivos do ONDAS;
- III. zelar pelo nome do ONDAS;
- IV. participar das atividades do ONDAS;
- V. contribuir na relatoria e apresentação de propostas, programas e projetos; e
- VI. pagar a anuidade em dia.

§ 1º Estudantes secundaristas ou universitários, inclusive os de mestrado e doutorado com dedicação exclusiva, regularmente matriculados, terão desconto de 50% no valor da anuidade.

§ 2º Associados com idade de até 35 anos ou aposentado que não tenham outra fonte de renda a não ser a Previdência Social podem usufruir de desconto de 50% no valor da anuidade mediante requerimento à Secretaria Executiva.

CAPÍTULO V – ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 20. A estrutura organizacional do ONDAS é constituída, na forma deste Estatuto, pelos seguintes órgãos:

- I. Assembleia Geral;
- II. Conselho Fiscal;
- III. Coordenação Executiva;
- IV. Conselho de Orientação;
- V. Secretaria Executiva.

§ 1º A Coordenação Executiva poderá promover reuniões com o Conselho Fiscal e o Conselho de Orientação, assegurando aos membros destes últimos direito a voz.

§ 2º A Coordenação Executiva poderá criar outros órgãos, permanentes ou temporários, de apoio ou de caráter executivo, tais como núcleos, câmaras técnicas, grupos de trabalho, comissões, secretarias e departamentos, de acordo com a necessidade de estruturação das atividades do ONDAS. Quando permanentes ou com duração superior a doze meses, a criação desses órgãos deve ser previamente aprovada pela Assembleia Geral.

000129369

§ 3º Os órgãos que venham a ser criados pela Coordenação Executiva deverão ter sua forma de atuação disciplinada pelo Regimento Interno.

Art. 21. Os coordenadores e conselheiros podem renunciar à função exercida, a qualquer tempo, mediante pedido por escrito protocolado na Secretaria Executiva.

Parágrafo único. A renúncia não implica em exclusão das obrigações assumidas pelo Coordenador ou conselheiro, ou da responsabilidade pelos atos praticados durante a permanência na função.

CAPÍTULO VI – ASSEMBLEIA GERAL

Art. 22. A Assembleia Geral é o órgão máximo do ONDAS, soberana em suas decisões, dele participando todos os associados no gozo de seus direitos.

Art. 23. A Assembleia Geral Ordinária reúne-se sob a presidência do(a) Coordenador(a) Geral:

I. ordinariamente:

- a) até o final do mês de março de cada ano, para aprovar o relatório de atividades e os demonstrativos financeiros e contábeis anuais relativos ao exercício anterior;
- b) até o final do mês de novembro de cada ano, para aprovar a proposta de plano de atividades e orçamento para o exercício seguinte; e
- c) a cada três anos, para eleger os membros da Coordenação Executiva e do Conselho Fiscal;

II. extraordinariamente, a qualquer tempo.

§ 1º. A convocação da Assembleia Geral Ordinária será feita pelo(a) Coordenador(a) Geral ou por, no mínimo, três membros da Coordenação Executiva.

§ 2º. A convocação da Assembleia Geral Extraordinária pode ser feita:

- I. pelo(a) Coordenador(a) Geral;
- II. por 03 (três) ou mais membros da Coordenação Executiva;
- III. pelo Conselho Fiscal; ou
- IV. por requerimento subscrito por, no mínimo, um quinto dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários, dirigido ao(a) Coordenador(a) Geral, que adotará imediatamente as providências necessárias para sua realização.

§ 3º. A convocação das reuniões da Assembleia Geral será feita por edital, indicando dia, hora, local, assuntos da pauta e eventual forma de participação à distância, quando possível.

§ 4º. O edital de convocação deverá ser publicado na página do ONDAS na Internet e informado aos associados por meio de correio eletrônico enviado a todos os associados com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis.

§ 5º. A Assembleia Geral instala-se em primeira convocação com a presença de metade mais um dos associados e, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com qualquer número de associados, que deliberam por maioria simples dos votos.

Art. 24. Compete a Assembleia Geral Ordinária:

- I. apreciar, avaliar e aprovar o Relatório Anual de Atividades, incluindo a prestação de contas e o balanço relativos ao exercício findo, preparado pela Coordenação Executiva após parecer do Conselho Fiscal;
- II. apreciar e aprovar o Plano Anual de Atividades e a respectiva Proposta Orçamentária para o exercício subsequente apresentados pela Coordenação Executiva, bem como os valores de anuidade para os associados; e
- III. eleger, a cada três anos, os membros da Coordenação Executiva, do Conselho Fiscal e do Conselho de Orientação.

Parágrafo único. A Assembleia Geral Ordinária poderá aprovar valores reduzidos para as anuidades de:

- I. associados individuais profissionais de nível médio; e
- II. associados coletivos representantes de movimentos sociais.

Art. 25. Compete à Assembleia Geral Extraordinária:

- I. aprovar alteração de estatuto, proposta pela Coordenação Executiva do ONDAS;
- II. destituir os membros da Coordenação Executiva e do Conselho Fiscal quando comprovada atuação fraudulenta ou eticamente reprovável;
- III. deliberar sobre exclusão de associado;
- IV. deliberar sobre a dissolução do ONDAS, proposta pela Coordenação Executiva; e
- V. deliberar sobre qualquer matéria de interesse do ONDAS para a qual tenha sido convocada.

Parágrafo único: Para as deliberações relativas aos incisos I, II e IV, é exigida a aprovação de 2/3 (dois terços) dos associados presentes a uma Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para este fim, permitida a Assembleia Geral Extraordinária deliberar sobre esses casos, em primeira convocação, com a maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, com quórum mínimo de 1/3 (um terço) dos associados.

CAPÍTULO VII – COORDENAÇÃO EXECUTIVA

Art. 26. A Coordenação Executiva é órgão deliberativo e executivo do ONDAS, composto por 09 (nove) cargos, eleitos dentre os associados individuais quites com seus deveres associativos, assim distribuídos:

- I. Coordenador(a) Geral;
- II. Coordenador(a) de Relações Institucionais;
- III. Coordenador(a) Administrativo(a) e Financeiro(a);
- IV. Coordenador(a) de Comunicação; e
- V. Coordenador(a) de Projetos;
- VI. Coordenador(a) de Assuntos da Juventude;
- VII. Coordenador(a) de Relações Sindicais;
- VIII. Coordenador(a) de Cooperação Internacional;
- IX. Coordenador(a) de Assuntos Jurídicos.

§ 1º. O mandato dos membros da Coordenação Executiva será de 3 (três) anos, permitida a reeleição para mais um único período consecutivo, para qualquer um dos cargos.

§ 2º. A posse da Coordenação Executiva ocorrerá em até 15 (quinze) dias a contar da data da eleição pela Assembleia Geral.

§ 3º. Se necessário, o mandato dos membros da Coordenação Executiva se estenderá até a posse de nova Coordenação Executiva eleita.

§4º. A função de Coordenador de Assuntos da Juventude será exercida necessariamente por associado com até 35 anos de idade.

Art. 27. A Coordenação Executiva reunir-se-á pelo menos uma vez por mês para avaliar as atividades do ONDAS, aprovar planos de ação e os balancetes mensais do ONDAS; e, extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do(a) Coordenador(a) Geral ou por maioria simples dos seus membros, observado o quórum mínimo de cinco dos seus membros, podendo convidar membros do Conselho de Orientação e do Conselho Fiscal, associados (as) ou outras pessoas que possam contribuir com os temas constantes da pauta.

Parágrafo único. As decisões das reuniões serão consignadas em ata.

Art. 28. Compete à Coordenação Executiva:

- I. administrar o ONDAS e promover o desenvolvimento dos seus programas e projetos;
- II. definir sua forma de organização e funcionamento;
- III. elaborar e publicar o Regimento Interno do ONDAS;
- IV. propor alterações no presente Estatuto;
- V. criar órgãos de caráter executivo ou de apoio;
- VI. autorizar a constituição de núcleos regionais ou locais;

- VII. constituir a Secretaria Executiva, contratar e demitir funcionários, estagiários e bolsistas;
- VIII. decidir sobre admissão de associados;
- IX. propor à Assembleia Geral o desligamento de associados;
- X. elaborar o Relatório Anual de Atividades do ONDAS, incluindo a prestação de contas e o balanço de cada exercício findo, para que sejam submetidos à apreciação do Conselho Fiscal, bem como da Assembleia Geral;
- XI. elaborar o Plano Anual de Atividades e a respectiva Proposta Orçamentária para o exercício subsequente com os valores das anuidades de associados, para que sejam submetidos à apreciação da Assembleia Geral;
- XII. elaborar, publicar e divulgar em sua página na internet o Relatório Anual de Atividades do ONDAS após aprovação do Conselho Fiscal e da Assembleia Geral; e
- XIII. propor à Assembleia Geral critérios e indicações para a concessão de títulos beneméritos a pessoas físicas e jurídicas que tenham prestado relevantes serviços ao ONDAS, quer seja por atividade voluntária, quer por doações e contribuições.

Parágrafo único. A formação do quadro funcional do ONDAS, bem como a contratação e a demissão de funcionários permanentes ou temporários, a definição de cargos e salários e a criação de normas administrativas gerais, são atribuições da Coordenação Executiva regulamentadas em Regimento Interno.

Art. 29. A Coordenação Executiva poderá, a seu critério, convidar os associados a compor comissões e grupos de trabalho, permanentes ou temporários, para desenvolver atividades, como:

- I. eventos, congressos, seminários, cursos e oficinas;
- II. estudos e pesquisas; e
- III. outras atividades de interesse dos associados para atender aos objetivos do ONDAS.

Art. 30. Compete ao(a) Coordenador(a) Geral:

- I. representar o ONDAS, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, em suas relações com a Administração Pública e qualquer terceiro, praticando todos os atos referentes à realização de seus fins e à defesa e proteção dos direitos e interesses do ONDAS;
- II. presidir as reuniões da Coordenação Executiva;
- III. presidir as reuniões de Assembleia Geral;
- IV. propor o orçamento anual do ONDAS;
- V. tratar dos assuntos institucionais e do estabelecimento de parcerias; e

0001291369

VI. em conjunto com o(a) Coordenador(a) Administrativo(a) e Financeiro(a):

- a) assinar contratos e constituir procuradores "ad judicia" e "ad negotia", especificando os poderes nos respectivos instrumentos;
- b) abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, assinando cheques, ordens de pagamento e requisições; e
- c) assinar correspondências que, de qualquer modo, obriguem o ONDAS.

Parágrafo único. O substituto do(a) Coordenador(a) Geral em suas faltas e impedimentos, bem como de qualquer dos demais membros da Coordenação Executiva em situação de impedimento, será indicado pela Coordenação Executiva, entre seus membros.

Art. 31. É admitida a remuneração do(a) Coordenador(a) Geral pelo exercício de funções executivas, quando não houver Secretário(a) Executivo(a) contratado(a).

Art. 32. Aos(às) demais Coordenadores(as) compete:

- I. propor e coordenar planos de ação para suas áreas específicas;
- II. propugnar pelo alcance dos objetivos do ONDAS; e
- III. cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto.

§ 1º. Ao(a) Coordenador(a) de Relações Institucionais compete especificamente propor e coordenar programas e ações de articulação com outras entidades, instituições e órgãos com sede no país e interesses afins aos do ONDAS.

§ 2º. Ao(a) Coordenador(a) Administrativo(a) e Financeiro(a) compete especificamente o registro e o zelo pelas contas, contratos e aquisições do ONDAS.

§ 3º. Ao(a) Coordenador(a) de Comunicação compete especificamente manter os associados informados das atividades do ONDAS e desenvolver o trabalho de relações públicas, visando a ampla divulgação de seus programas, projetos e ações, bem como manter atualizada a página do ONDAS na Internet e nas mídias sociais.

§ 4º. Ao(a) Coordenador(a) de Projetos compete especificamente propor e coordenar os programas, projetos e ações do ONDAS relacionados às suas finalidades em cooperação com profissionais e entidades acadêmicas, de pesquisa e extensão.

§ 5º. Ao(a) Coordenador(a) de Assuntos da Juventude compete especificamente, promover e articular programas, projetos e ações do ONDAS com a participação de estudantes e jovens profissionais.

§ 6º. Ao(a) Coordenador(a) de Relações Sindicais compete especificamente coordenar programas e ações de articulação com entidades sindicais com sede no país, em assuntos de interesses afins aos do ONDAS.

§ 7º. Ao(a) Coordenador(a) de Cooperação Internacional compete especificamente ações de articulação com outras entidades, instituições e órgãos internacionais e estrangeiros com interesses afins aos do ONDAS.

§ 8º. Ao(a) Coordenador(a) de Assuntos Jurídicos compete especificamente apoiar a Coordenação Executiva em temas jurídicos relacionados à área de atuação do ONDAS.

§ 9º. Os membros da Coordenação Executiva não poderão compor simultaneamente o Conselho Fiscal.

CAPÍTULO VII - CONSELHO FISCAL

Art. 33. O Conselho Fiscal será composto por 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes, todos eleitos dentre os associados individuais quites com seus deveres associativos, com mandato de 3 (três) anos concomitante ao da Coordenação Executiva, podendo ser reconduzidos por mais um único período.

§ 1º. Os membros efetivos do Conselho Fiscal serão os(as) 3 (três) candidatos(as) mais votados(as) na eleição, independentemente da chapa que fizerem parte.

§ 2º. Os membros suplentes do Conselho Fiscal serão os(as) 3 (três) candidatos(as) que se seguirem na ordem do número de votos, aos(às) quais caberão a primeira, segunda e terceira suplência, respectivamente, na ordem da maior votação obtida.

§ 3º. A posse do Conselho Fiscal se dar-se-á simultaneamente à posse da Coordenação Executiva.

§ 4º. O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada semestre, com uma das reuniões antecedendo a Assembleia Geral Ordinária e, extraordinariamente, quando convocado pela Coordenação Executiva ou por dois dos seus membros, sempre com a presença mínima de dois dos membros do referido Conselho.

§ 5º. As funções de membro do Conselho Fiscal não poderão ser exercidas por parentes até o terceiro grau dos membros da Coordenação Executiva.

Art. 34. Compete ao Conselho Fiscal:

- I. eleger, entre seus membros, a cada 3 (três) anos, por ocasião da primeira reunião do mandato, o(a) seu(sua) Coordenador(a) e seu(sua) Coordenador(a) Adjunto(a); examinar e proferir parecer sobre o Relatório Anual de Atividades, incluindo a prestação de contas e o balanço relativos ao exercício findo, preparado pela Coordenação Executiva;
- II. opinar sobre atos de caráter econômico e financeiro, balancetes mensais, relatórios de desempenho financeiro e contábil, prestações de contas de acordos e convênios e demais operações patrimoniais realizadas; e emitir pareceres, quando solicitado pela Coordenação Executiva;

- 00012369
- III. examinar os livros e a escrituração do ONDAS;
 - IV. examinar e proferir parecer sobre a contratação de empréstimo financeiro de instituições ou particulares;
 - V. acompanhar os trabalhos de eventuais auditores externos independentes; e
 - VI. convocar, extraordinariamente, a Assembleia Geral.

Parágrafo único. É prerrogativa do Conselho Fiscal a contratação de auditoria externa, para avaliação das contas e balanço do ONDAS, em cumprimento aos dispositivos legais.

CAPÍTULO IX - SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 35. A estrutura administrativa da Secretaria Executiva será compatível com a demanda de atividades, mantendo estrutura técnica e administrativa reduzida voltada para a gestão de projetos e serviços.

Parágrafo único. O Regimento Interno do ONDAS definirá o perfil profissional do candidato a Secretário Executivo, obrigatoriamente contemplando exigência mínima com relação a competências e experiências para as atribuições a serem desempenhadas.

Art. 36. O(a) Secretário(a) Executivo(a) e os demais profissionais integrantes da Secretaria Executiva serão contratados e remunerados sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), e subordinados à Coordenação Executiva do ONDAS.

§ 1º. O(a) Secretário(a) Executivo(a) poderá, excepcionalmente, por decisão da Coordenação Executiva e aval do Conselho Fiscal, ser contratado como microempreendedor individual.

§ 2º. O(a) Secretário(a) Executivo(a) participará das reuniões da Coordenação Executiva, do Conselho de Orientação e das Assembleias Gerais, com direito a voz e sem direito a voto e a determinar quórum, sendo responsável pela elaboração da ata.

Art. 37. Compete à Secretaria Executiva:

- I. administrar o ONDAS sob direção da Coordenação Executiva;
- II. organizar e garantir a execução dos planos de trabalho;
- III. acompanhar as ações das unidades de trabalho;
- IV. manter em dia as contas e a documentação necessária ao funcionamento do ONDAS;
- V. emitir relatórios periódicos; e
- VI. desenvolver, adaptar, atualizar e implementar técnicas de gestão para a otimização do trabalho.

Parágrafo único. O(a) Coordenador(a) Geral e o(a) Coordenador(a) Administrativo(a) e Financeiro(a) poderão, em conjunto, delegar ao(a) Secretário(a) Executivo(a) as tarefas de

assinatura de correspondências, a movimentação de contas bancárias e a assinatura de cheques, ordens de pagamento e requisições, em substituição a um deles.

000 12 369

Art. 38. A Secretaria Executiva deverá reunir-se periodicamente com as unidades de trabalho constituídas, para planejamento, avaliação e acompanhamento permanente das atividades.

Art. 39. O ONDAS poderá constituir núcleos regionais ou locais para o desenvolvimento dos projetos e programas, conforme previsto em plano anual de atividades aprovado pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO X - CONSELHO DE ORIENTAÇÃO

Art. 40. O Conselho de Orientação será composto por 12 (doze) membros de forma quadripartite e paritária dos seguintes segmentos:

- I. associados individuais;
- II. associados coletivos;
- III. movimentos sociais, populares e ambientais, com atuação em áreas correlatas ao ONDAS;
- IV. instituições públicas de ensino e pesquisa.

Parágrafo único. Os membros do Conselho de Orientação terão mandato de 3 (três) anos concomitante ao da Coordenação Executiva.

Art. 41. A eleição dos associados individuais e coletivos integrantes do Conselho de Orientação dar-se-á na mesma Assembleia Geral Ordinária que elegerá a Coordenação Executiva e o Conselho Fiscal.

§ 1º. Os membros do Conselho de Orientação terão mandato de 3 (três) anos concomitante aos mandatos da Coordenação Executiva e do Conselho Fiscal, permitida a recondução.

§ 2º. Os membros do Conselho de Orientação serão os 4 (quatro) candidatos mais votados na eleição em cada um dos seus respectivos segmentos.

§ 3º. Os movimentos sociais e as instituições públicas de ensino e pesquisa referidas nos incisos III e IV do Art.40 integrarão o Conselho de Orientação mediante aceitação de convite formal da Coordenação Executiva.

Art. 42. Compete ao Conselho de Orientação:

- I. eleger, a cada 3 (três) anos, o(a) seu(sua) Coordenador(a);
- II. propor e debater temas que orientem os programas, projetos e ações do ONDAS;
- III. participar da elaboração do plano anual de atividades proposto pela Coordenação Executiva;
- IV. sugerir fontes de financiamento para programas e projetos de interesse do ONDAS; e

V. avaliar resultados de programas e projetos desenvolvidos pelo ONDAS.

Art. 43. Qualquer membro do Conselho de Orientação poderá participar das reuniões da Coordenação Executiva com direito a voz.

Art. 44. O Conselho de Orientação reunir-se-á ordinariamente a cada trimestre para o exercício de suas competências e, extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do(a) Coordenador(a) Geral ou por maioria simples dos seus membros, observado o quórum mínimo de sete dos seus membros, podendo convidar associados (as) ou outras pessoas que possam contribuir com os temas constantes da pauta.

Parágrafo único. A ausência não justificada de um membro em três reuniões consecutivas acarretará sua destituição do Conselho de Orientação.

Art. 45. Compete ao(a) Coordenador(a) do Conselho de Orientação:

- I. representar este Conselho perante a Coordenação Colegiada;
- II. auxiliar no encaminhamento de parcerias e alianças;
- III. acompanhar programas e projetos; e
- IV. convocar e presidir as reuniões do Conselho de Orientação.

CAPÍTULO XI - ELEIÇÕES

Art. 46. A cada 3 (três) anos, o(a) Coordenador(a) Geral convocará a Assembleia Geral Ordinária para a eleição da Coordenação Executiva, do Conselho Fiscal e do Conselho de Orientação, que deverá ocorrer durante o mês de março.

Parágrafo único. A convocação das eleições será feita por meio de edital afixado na sede do ONDAS, publicado na página do ONDAS na Internet e enviado por meio eletrônico a todos os associados com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Art. 47. A Coordenação Executiva deverá constituir uma Comissão Eleitoral para condução do processo eleitoral, formada por 03 (três) associados que não concorram ao pleito em questão, que tratará dos preparativos e condução das eleições.

§ 1º. Cada chapa concorrente à Coordenação Executiva e ao Conselho Fiscal poderá indicar um representante para atuar como fiscal junto à Comissão Eleitoral.

§ 2º. Do edital de convocação da Assembleia Geral Ordinária que tratará das eleições deverão constar os nomes dos associados que comporão a Comissão Eleitoral.

Art. 48. Somente serão elegíveis e poderão ser candidatos a integrar a Coordenação Executiva, o Conselho Fiscal e o Conselho de Orientação nos seus segmentos de associados individuais e coletivos, os associados, integrantes do quadro de associados do ONDAS há pelo menos 6 (seis) meses da realização da eleição, quites com seus deveres associativos e em pleno gozo dos seus

direitos associativos na data do registro da candidatura, conforme condições previstas nos Capítulos III, IV e VI deste Estatuto.

Parágrafo único. Para exercer o direito de candidatura, o candidato deverá estar quite com as anuidades do ONDAS até 30 (trinta) dias antes das eleições.

Art. 49. Terão direito a voto todos os associados há pelo menos 06 (seis) meses e em pleno gozo dos seus direitos de associado na data das eleições, conforme condições previstas nos Capítulos III, IV e VI deste Estatuto.

Art. 50. O registro das chapas, das candidaturas avulsas de associados ao Conselho Fiscal e ao Conselho de Orientação, nos segmentos compostos por associados individuais e coletivos, deverá ser formalizado mediante correspondência eletrônica, com confirmação de recebimento, até 30 (trinta) dias antes das eleições, conforme disciplinado pela Comissão Eleitoral, obedecidos os seguintes critérios:

I. I. a solicitação de registro de chapa deverá conter a indicação:

a) dos 09 (nove) associados individuais membros da Coordenação Executiva;

b) dos 06 (seis) associados individuais membros do Conselho Fiscal;

c) dos 03 (três) associados individuais membros do Conselho de Orientação; e

d) dos 03 (três) associados coletivos membros do Conselho de Orientação;

II. a solicitação de registro de chapa deverá ser assinada por todos os candidatos, sendo vedada a inclusão de um mesmo candidato em mais de uma chapa;

III. devem ser entregues, no ato do registro da chapa, cópias do documento de identidade, do CPF e comprovante de residência de todos os candidatos;

IV. o associado individual que pretenda concorrer como candidato avulso a uma vaga do Conselho Fiscal ou do Conselho de Orientação deverá apresentar pedido por ele assinado do registro de sua candidatura, e cópias do documento de identidade, do CPF e comprovante de residência;

V. o associado coletivo que pretenda concorrer como candidato avulso a uma vaga do Conselho de Orientação deverá apresentar pedido do registro de sua candidatura assinado por seu representante legal junto ao Ondas, e cópias do documento de identidade, do CPF e comprovante de residência deste;

VI. o(a) associado(a) candidato(a) avulso(a) à vaga no Conselho Fiscal ou no Conselho de Orientação não poderá integrar qualquer chapa;

VII. no ato do registro da chapa deverá ser indicado(a) o(a) associado(a) que atuará como fiscal junto à Comissão Eleitoral; e

000129369
VIII. o registro de entidade ou instituição para concorrer ao Conselho de Orientação deve ser solicitado por representante legal devidamente habilitado, acompanhado pelo estatuto social ou equivalente e por justificativas do interesse em integrar este órgão.

Parágrafo único. Imediatamente após o registro de chapa ou candidatura avulsa, o(a) candidato(a) terá acesso ao cadastro dos associados, com endereço físico e eletrônico para envio de correspondência.

Art. 51. Ocorrendo qualquer problema no registro de chapa ou de candidatura avulsa, o(a) candidato(a) que der causa à irregularidade será comunicado por escrito para que proceda à regularização dentro de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de impugnação da sua candidatura.

§ 1º. Somente será aceito o registro da chapa com a composição total dos cargos de Coordenação Executiva e Conselho Fiscal constantes desse estatuto.

§ 2º. A impugnação de uma ou mais candidaturas impugna a candidatura de toda a chapa registrada.

Art. 52. O pedido de impugnação da chapa vencedora poderá ser realizado por qualquer associado(a), por escrito, até 02 (dois) dias úteis da divulgação do resultado das eleições e deverá ser protocolado junto a Secretaria Executiva do ONDAS.

§ 1º. O pedido de impugnação será analisado pela Comissão Eleitoral, que terá o prazo máximo de 03 (três) dias corridos para divulgar o parecer.

§ 2º. Sendo deferido o pedido e ocorrendo a impugnação definitiva, será prorrogado automaticamente o mandato dos coordenadores e conselheiros em exercício, até a realização de nova Assembleia Geral para as eleições, que deverá ocorrer em até 90 (noventa) dias da data da impugnação definitiva da chapa vencedora.

Art. 53. A eleição ocorrerá em Assembleia Geral Ordinária, convocada para esse fim específico, em votação secreta por meio de voto eletrônico.

Parágrafo único. A apuração dos votos será realizada ato contínuo após o encerramento da votação, na sede do ONDAS, com a presença dos fiscais indicados pelas chapas concorrentes e dos componentes da Comissão Eleitoral, sendo o resultado divulgado por meio de edital afixado na sede do ONDAS, publicado na página do ONDAS na Internet e enviado a todos(as) os(as) associados(as).

Art. 54. Terminada a apuração dos votos, os membros da Comissão Eleitoral farão a lavratura da ata contendo o resultado da eleição.

Art. 55. Será considerada nula a eleição, quando houver número de votos diverso do número de associados votantes, devendo ser novamente realizada.

Art. 56. Em caso de empate na votação, será eleita a chapa cujo candidato a Coordenador(a) Geral for o mais idoso, cuja comprovação deverá ser feita assim que terminada a apuração.

Art. 57. Os eleitos serão empossados na data de término do mandato da Coordenação Executiva e do Conselho Fiscal em exercício.

CAPÍTULO XII – PATRIMÔNIO

Art. 58. Constituem patrimônio do ONDAS:

I. as contribuições, doações, subvenções, legados e auxílios de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras, representados por bens móveis e imóveis; e

II. os bens móveis ou imóveis por ela adquiridos ou recebidos na realização de seus fins e as rendas deles auferidas e usufrutos que lhe forem conferidos;

§ 1º O patrimônio do ONDAS, constituído de bens imóveis, será identificado em escritura pública, tendo sido adquirido ou recebido em doação, livre e desembaraçado de ônus.

§ 2º Os bens imóveis, bem como os bens móveis de relevante valor, somente poderão ser alienados por decisão da Coordenação Executiva, após parecer do Conselho Fiscal, devendo seu resultado ser revertido unicamente para os fins do ONDAS.

CAPÍTULO XIII – RECEITAS

Art. 59. Constituem receitas do ONDAS:

I. valores decorrentes das contribuições, doações, legados, subvenções e auxílios oferecidos por terceiros, pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais, estrangeiras ou internacionais;

II. recursos financeiros, taxas e anuidades, oriundos das contribuições feitas pelos associados nos termos do Capítulo III deste Estatuto, bem como de outras entidades públicas ou privadas;

III. as decorrentes das rendas e usufrutos auferidos de bens móveis ou imóveis de sua propriedade ou de terceiros ou que venham a se constituir por meio de contrato ou termo de acordo ou parceria;

IV. as resultantes da prestação de serviços, comercialização de produtos e ou receitas de produção de bens ou mercadorias, ou ainda de publicações ou de inscrições em cursos, palestras e outros eventos;

V. as dotações, subvenções eventuais ou resultados de termos de parceria ou acordo de cooperação firmados diretamente com entes ou órgãos públicos da administração direta ou indireta, de direito interno ou externo, observada a inexistência de conflitos de interesse no objeto da parceria ou cooperação;

000 129369

VI. os produtos de operações de crédito, internas ou externas, para financiamento de suas atividades, bem como os rendimentos decorrentes de títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade e de seu patrimônio;

VII. as rendas em seu favor constituídas por terceiros, juros bancários e outras receitas de capital;

VIII. as doações de pessoa física ou jurídica a título de incentivo fiscal ou renúncia fiscal, em conformidade com legislação específica; e

IX. outras contribuições e taxas diversas.

§ 1º. A contratação de empréstimo financeiro de instituições ou particulares dependerá de parecer favorável do Conselho Fiscal, que poderá recomendar a apreciação pela Assembleia Geral.

§ 2º. As receitas auferidas pelo ONDAS serão aplicadas integralmente na consecução dos seus objetivos, atendendo a manutenção e desenvolvimento de suas atividades, e a manutenção do seu patrimônio.

§ 3º. Na ocorrência de "superavit" financeiro, o valor apurado será utilizado exclusivamente para o atendimento das finalidades do ONDAS.

§ 4º. É vedada a distribuição de eventuais lucros ou dividendos, em qualquer caso.

§ 5º. O ONDAS poderá constituir fundo para financiamento de suas atividades, que deverá ser regido por normas específicas e pela legislação pertinente.

CAPÍTULO XIV - EXERCÍCIO E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Art. 60. O exercício financeiro corresponde ao ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano, data em que será fechado o balanço anual e demais demonstrações financeiras, na conformidade da legislação vigente.

Art. 61. A Coordenação Executiva e a Secretaria Executiva do ONDAS, na administração das suas contas, observarão os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade vigentes, com escrituração abrangendo todas as operações do ONDAS, com receitas e despesas contabilizadas com base no regime de competência.

§ 1º. Deverão ser publicadas na página do ONDAS na Internet, até o final do mês de março do ano seguinte, as demonstrações financeiras anuais da entidade e, quando disponível, o parecer sobre o balanço patrimonial e sobre as demonstrações financeiras exarado pelo Conselho Fiscal.

§ 2º. Deverão ser publicadas na página do ONDAS na Internet, até o final do mês de março do ano seguinte, o Relatório de Atividades e as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, com ampla divulgação junto aos associados e demais interessados.

§ 3º. Toda a documentação relativa à prestação de contas deverá estar à disposição para exame por qualquer associado do ONDAS.

Art. 62. A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos deverá se dar em conformidade com o que determina o Parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A prestação de contas relativa à execução de Termo de Parceria perante órgão ou entidade estatal parceira deverá demonstrar a correta aplicação dos recursos públicos recebidos e o adimplemento do objeto do Termo de Parceria, mediante a apresentação dos documentos exigidos pela legislação aplicável.

CAPÍTULO XV - LIVROS E REGISTROS

Art. 63. O ONDAS manterá os seguintes livros ou registros:

- I. livro de presença das Assembleias Gerais e reuniões dos demais órgãos do ONDAS;
- II. livro de ata das Assembleias Gerais e reuniões dos demais órgãos do ONDAS;
- III. registro de associados;
- IV. livros fiscais e contábeis; e
- V. demais livros e registros exigidos pelas legislações.

Parágrafo único. Os livros e registros poderão ser confeccionados em folhas soltas, numeradas e arquivadas.

Art. 64. Os livros e registros permanecerão na sede do ONDAS, sob a guarda da Secretaria Executiva, devendo ser conferidos e visados anualmente pelo(a) Coordenador(a) Geral e pelo Conselho Fiscal.

CAPÍTULO XVI - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 65. Os integrantes da Coordenação Executiva, do Conselho Fiscal e do Conselho de Orientação não serão remunerados pelo exercício de suas funções, exceto na condição prevista no artigo 31, ficando expressamente vedado por parte de seus membros o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagens, pelos cargos exercidos junto ao ONDAS, ressalvado o ressarcimento das despesas realizadas quando a serviço da entidade.

§ 1º A qualquer Coordenador(a) ou Conselheiro(a) é vedado qualquer ato ou prática que venha a trazer benefício e ou vantagem pessoal, diretos ou indiretos, individuais ou coletivos, em decorrência da participação no respectivo processo decisório do ONDAS.

§ 2º As restrições do caput e do parágrafo anterior não se aplicam à participação de membros do Conselho de Orientação em equipes técnicas para o desenvolvimento de projetos promovidos pelo ONDAS.

000 129 369

Art. 66. Caso houver constatação de desvios de conduta ética de associado ou de uso do nome do ONDAS, a Coordenação Executiva poderá propor a formação de uma Comissão de Sindicância, constituída por, no mínimo, 03 (três) associados(as) para analisar a situação e elaborar parecer para a decisão administrativa.

Art. 67. O ONDAS deverá manter em caixa apenas o numerário estritamente necessário à realização de pagamentos imediatos, bem como deverá conservar em conta bancária todas as importâncias destinadas ao cumprimento das obrigações em curto prazo.

Art. 68. As compras, aquisições e contratações de serviços efetuadas pelo ONDAS deverão seguir estritamente as normas do Regimento Interno.

Parágrafo único. O ONDAS poderá contratar com terceiros a prestação de serviços técnicos ou especializados, desde que praticados os valores de mercado correspondentes à sua região de atuação.

Art. 69. A fim de cumprir seus objetivos, o ONDAS poderá contratar estagiários e bolsistas, oferecendo campo de experimentação, amadurecimento e aquisição de conhecimentos práticos para estudantes, nos termos da Lei.

Art. 70. A alteração do presente Estatuto dar-se-á somente em Assembleia Geral Extraordinária convocada para esse fim, desde que as mudanças não contrariem os princípios e diretrizes do ONDAS, constantes do Capítulo II deste Estatuto, e seja obedecido o quórum exigido pelo art. 25, parágrafo único.

Art. 71. A dissolução do ONDAS dar-se-á por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária convocada para esse fim, obedecido o quórum exigido no art. 25, parágrafo único, nos casos previstos em Lei ou quando verificada a impossibilidade de realizar seus fins.

Art. 72. Dissolvido o ONDAS, seu patrimônio será transferido a outra pessoa jurídica, qualificada nos termos da Lei nº 9.790/1999, que tenha, preferencialmente, o mesmo objeto social do ONDAS.

Parágrafo único. Da mesma forma, na eventualidade do ONDAS perder a qualificação de OSCIP, o respectivo acervo patrimonial disponível adquirido com recursos públicos durante o período em que perdeu aquela qualificação, será transferido a outra pessoa jurídica qualificada, que tenha, preferencialmente, o mesmo objeto social do ONDAS.

Art. 73. Os casos omissos, não regulados por este Estatuto ou pela Lei, serão dirimidos pela Coordenação Executiva, com anuência do Conselho Fiscal do ONDAS.

CAPÍTULO XVII - DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 74. A primeira eleição da Coordenação Executiva e do Conselho Fiscal ocorrerá na Assembleia Geral de fundação, encerrando-se os respectivos mandatos em 15 (quinze) de abril de 2022 (dois mil e vinte e dois).

Parágrafo único. Os primeiros ocupantes dos cargos de Coordenador(a) de Assuntos da Juventude; Coordenador(a) de Assuntos Sindicais; Coordenador(a) de Cooperação Internacional e Coordenador(a) de Assuntos Jurídicos serão indicados entre os associados pela Coordenação Executiva e referendados pela Assembleia Geral até 15 (quinze) de abril de 2021 (dois mil e vinte e um), encerrando-se os respectivos mandatos em 15 (quinze) de abril de 2022 (dois mil e vinte e dois).

Art. 75. A primeira composição do Conselho de Orientação será feita por meio de convite da Coordenação Executiva, com atendimento aos critérios previstos no art.40.

Parágrafo único. A constituição do Conselho de Orientação deverá ocorrer em até 90 (noventa) dias da fundação do ONDAS, com encerramento desse primeiro mandato concomitantemente ao do primeiro mandato da Coordenação Executiva.

Art. 76. O presente Estatuto entra em vigor na data da sua publicação, procedendo-se ao trâmite para registro e demais formalidades legais.

§ 1º. A anuidade referente ao exercício de 2023 de associado coletivo tem valor equivalente a cinco anuidades de um novo associado individual.

§ 2º. A anuidade referente ao exercício de 2023 de associado coletivo representante de movimento social tem valor equivalente a duas anuidades de um novo associado individual.

§ 3º. A alteração na composição do Conselho de Orientação referida nos art. 40 e art. 41, § 3º, ocorrerá ao final do mandato dos atuais membros.

Documento assinado digitalmente
gov.br RENATA DE FARIA ROCHA FURIGO
Data: 20/04/2023 07:40:56-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Brasília-DF, 29 de março de 2023.

Renata de Faria Rocha Furigo
Coordenadora Geral do ONDAS

Luiz Alberto Gurjão Sampaio de Cavalcante
OAB/PA 11.404

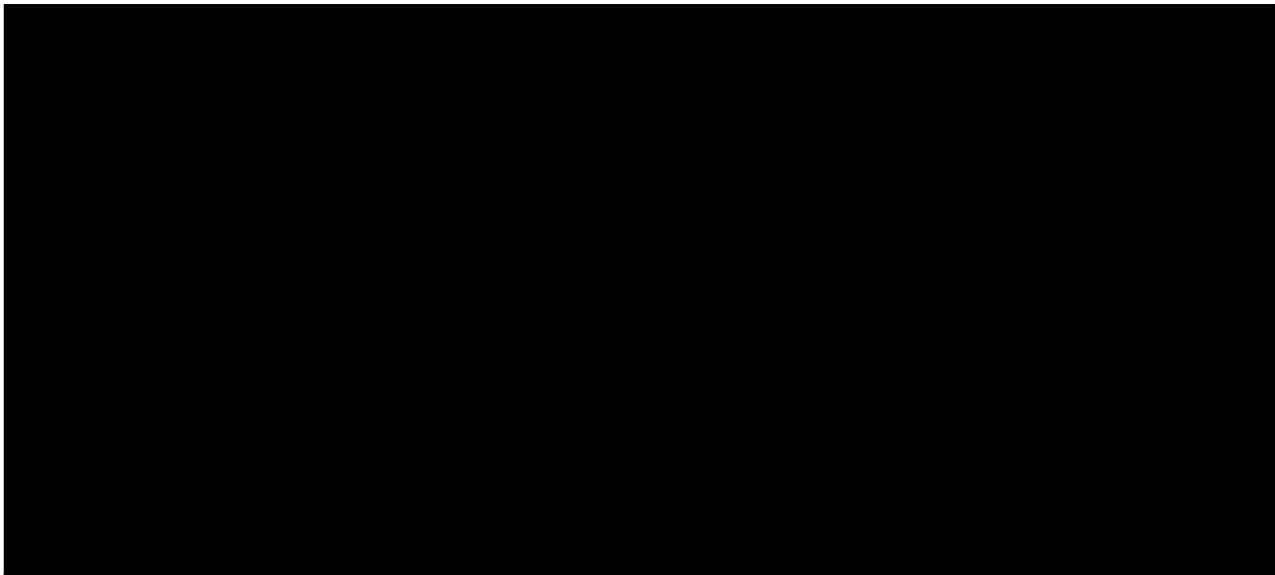
ASSINADO DIGITALMENTE
"LUIZ ALBERTO GURJAO SAMPAIO DE C. ROCHA"
A autenticidade deste documento pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>





SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Departamento de Inteligência da Polícia Civil - DIPOL
Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt - IIRGD

RG DIGITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO



Esse é um arquivo assinado digitalmente pela Secretaria de Segurança Pública do estado de São Paulo em conformidade com o padrão de Assinatura Digital ICP Brasil. Caso necessite acesse <https://validar.iti.gov.br> e faça o upload desse documento para aferir a sua conformidade.
Você também pode escanear o Código QR ao lado.



Valid



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria da Segurança Pública



**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE,
SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ**

O ONDAS – Observatório Nacional dos Direitos à Água e ao Saneamento, inscrito no CNPJ 33.293.692/0001-62, por intermédio de seu representante legal a Sra. RENATA DE FARIA ROCHA, [REDACTED] **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, salvo o maior de 14 (quatorze) anos, na condição de menor aprendiz.

Brasília/DF, 27 de fevereiro de 2026.

Documento assinado digitalmente
 **RENATA DE FARIA ROCHA**
Data: 27/02/2026 15:07:45-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**RENATA DE FARIA ROCHA
COORDENADORA GERAL
ONDAS**



DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – RESOLUÇÃO CNMP Nº 37/2009

O ONDAS – Observatório Nacional dos Direitos à Água e ao Saneamento, inscrita no CNPJ 33.293.692/0001-62, por intermédio de seu representante legal a Sra. RENATA DE FARIA ROCHA, [REDACTED] **DECLARA**, nos termos da Resolução nº 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, que não há em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento do Ministério Público do Estado da Bahia, vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da contratação.

Declara também estar ciente de que a referida vedação compreende o interregno entre a deflagração do procedimento de contratação e o período até 6 (seis) meses após a desincompatibilização do exercício dos respectivos cargos e funções, consoante Resolução nº. 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público.

Brasília/ DF, 27 de fevereiro de 2026.

Documento assinado digitalmente
 **RENATA DE FARIA ROCHA**
Data: 27/02/2026 15:07:45-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RENATA DE FARIA ROCHA

COORDENADORA GERAL

ONDAS



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 33.293.692/0001-62

Razão Social: OBSERVATORIO NACIONAL DOS DIREITOS A AGUA E AO
SANEAMENTO

Atividade Econômica Principal:

9499-5/00 - ATIVIDADES ASSOCIATIVAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

Endereço:

**QUADRA SEPN 506 BLOCO D, 124 - ASA NORTE - 70.740-504 - BRASÍLIA / Distrito
Federal**

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

Emitido em: 02/03/2026 11:34

1 de 1

DECLARAÇÃO
(Conf. IN 1.244/2012-RFB)

OBSERVATORIO NACIONAL DOS DIREITOS A AGUA E AO SANEAMENTO - ONDAS, com sede à Q SEPN 506 BLOCO D,124 ASA NORTE, BRASILIA -DF inscrita no CNPJ sob o nº 33.293.692/0001-62 DECLARA, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, da Cofins, e da contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é entidade sem fins lucrativos (art. 20, inciso IV) de caráter científico, a que se refere o art 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

.....
Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

- a) é entidade sem fins lucrativos;
- b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;
- c) não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados;
- d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;
- e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
- f) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- g) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

II - a signatária é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Brasília – DF, 20 de Fevereiro de 2026

Documento assinado digitalmente
 **RENATA DE FARIA ROCHA**
Data: 20/02/2026 16:38:58-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Renata de Faria Rocha
Cordenadora Geral do ONDAS



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO Nº: 041003893632026
NOME: OBSERVATORIO NACIONAL DOS DIREITOS A AGUA E AO SANEAMENTO
ENDEREÇO: Q SEPN 506 BLOCO D Nº 124
CIDADE: ASA NORTE
CNPJ: 33.293.692/0001-62
CF/DF [REDACTED]
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Divida Ativa, para o contribuinte acima. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 20 de abril de 2026. *



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: OBSERVATORIO NACIONAL DOS DIREITOS A AGUA E AO SANEAMENTO
CNPJ: 33.293.692/0001-62

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:52:49 do dia 02/03/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/08/2026.

Código de controle da certidão: **583B.BE94.DD76.7E83**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO Nº: 064039262442026
NOME: OBSERVATORIO NACIONAL DOS DIREITOS A AGUA E AO SANEAMENTO
ENDEREÇO: Q SEPN 506 BLOCO D Nº 124
CIDADE: ASA NORTE
CNPJ: 33.293.692/0001-62
CF/DF: [REDACTED]
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 30 de maio de 2026. *

Certidão emitida via internet em 01/03/2026 às 09:36:41 e deve ser validada no endereço <https://www.receita.fazenda.df.gov.br>.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: OBSERVATORIO NACIONAL DOS DIREITOS A AGUA E AO SANEAMENTO
CNPJ: 33.293.692/0001-62

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:12:42 do dia 24/09/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/03/2026.

Código de controle da certidão: **4EA6.1E4C.374A.1285**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.203.387/0001-37
Razão Social: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FED
Endereço: Q SCS QUADRA 9 S/N EDIF PARQUE CIDADE / ASA SUL / BRASILIA / DF / 70308-200

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/02/2026 a 22/03/2026

Certificação Número: 2026022101091655521337

Informação obtida em 03/03/2026 16:01:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

CERTIDÃO Nº: 017001591672026
NOME: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL
ENDEREÇO: SCS QD 09 TORRE B 2 ANDAR EDIFICIO PARQUE CIDADE CORPORATE
CIDADE: ASA SUL
CNPJ: 10.203.387/0001-37
CF/DF:
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

HA DEBITOS VINCENDOS. LANCAMENTO: 2025

Pelos débitos acima responde solidariamente o adquirente, com base no art. 130 da Lei 5.172/66 – CTN.
Certidão Positiva com Efeito de Negativa, com base no art. 151 combinado com o art. 206 da Lei 5.172/66 – CTN.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.
Esta certidão abrange consulta a todos os débitos, inclusive os relativos à Dívida Ativa.

**Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 08 de abril de 2026. ***



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.203.387/0001-37

Certidão nº: 13593365/2026

Expedição: 03/03/2026, às 16:09:51

Validade: 30/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.203.387/0001-37**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20261081210**

RAZÃO SOCIAL	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	10.203.387/0001-37

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 03/03/2026, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

 Governo do Distrito Federal Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal Fone: () - 156 - Opção 3 - www.sefaz.df.gov.br		 Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e		Série do Documento Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e Número da Nota Fiscal 9		
Dados do Prestador de Serviço						
OBSERVATORIO NACIONAL DOS DIREITOS A AGUA E AO SANEAMENTO ONDAS Q SEPN 506 BLOCO D Nº 124, - ASA NORTE CEP 70740-504 - Fone: (06)3703-4610 - Brasília/ DF mhfmontenegro@gmail.com Inscrição Municipal 0822304400159 - CPF/CNPJ 33.293.692/0001-62			Data de Geração da NFS-e 15/06/2024 11:23:20			
			Data de Competência/Emissão 15/06/2024			
			Cód. de Autenticidade 0DF6EFF68			
			Responsável pela Retenção			
Identificação da Nota Fiscal Eletrônica						
Natureza da Operação Exigível		Número do RPS		Série do RPS		
Local dos Serviços Brasília - Distrito Federal		Município Incidência Brasília - Distrito Federal				
Dados do Tomador de Serviços						
CNPJ/CPF : 63.056.469/0001-62			IM :			
Razão Social : FUNDAÇÃO ESCOLA DE SOCIOLOGIA E POLÍTICA DE SÃO PAULO			Número : 522			
Endereço : Rua General Jardim			Bairro : Vila Buarque			
Complemento :			Cidade/UF : São Paulo/ SP			
CEP : 01223-010			E-mail :			
Telefone :						
Dados do Intermediário de Serviços						
CNPJ		Inscrição Municipal		Razão Social		
Descrição dos Serviços						
Recepção e acompanhamento de alunos de Mestrado da University College London – UCL num Acordo de Cooperação com a FESPSP com foco no trabalho desenvolvido pelo ONDAS.						
Detalhamento dos Tributos						
Atividade do Município 1701 - 17.01 - Assessoria ou consultoria de qualquer natureza...			Alíquota 5,00	Item da LC116/2003 1701	Cód. NBS	Cód. CNAE 9499500
VI. Total dos Serviços R\$ 3.200,00	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 3.200,00	Total do ISSQN R\$ 160,00	ISSQN Retido Não	Desconto Condicionado R\$ 0,00
PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00	Outras Retenções R\$ 0,00	VI. Líquido da Nota Fiscal R\$ 3.200,00
Construção Civil		Cód. Obra :		Art. :		
Informações Adicionais						
PROCON: TEL 151- SETOR COMERCIAL SUL, QUADRA 8, BLOCO B-60, SALA 240- BRASILIA - DF						
Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: https://iss.fazenda.df.gov.br/online/Login/Login.aspx ISS.NET - Sistema Nota Control® • www.notacontrol.com.br						



Dados do Prestador de Serviço

OBSERVATORIO NACIONAL DOS DIREITOS A AGUA E AO SANEAMENTO ONDAS

Q SEPN 506 BLOCO D Nº 124, - ASA NORTE
CEP 70740-504 - Fone: (06)3703-4610 - Brasília/ DF
mhfmontenegro@gmail.com
Inscrição Municipal 0822304400159 - CPF/CNPJ 33.293.692/0001-62

Data de Geração da NFS-e
29/11/2024 12:54:21

Data de Competência
29/11/2024

Cód. de Autenticidade
F98BF7A80

Responsável pela Retenção



Identificação da Nota Fiscal Eletrônica

Natureza da Operação Exigível	Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS
Local dos Serviços Brasília - Distrito Federal	Município Incidência Brasília - Distrito Federal		

Dados do Tomador de Serviços

CNPJ/CPF : 22.565.391/0001-24	IM :
Razão Social : FUNDO DE APARELHAMENTO DA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO - FADEP	
Endereço : Rua da Estrela	Número : 421
Complemento :	Bairro : Centro
CEP : 65010-200	Cidade/UF : São Luís/ MA
Telefone :	E-mail : felipecorrea@ma.def.br

Dados do Intermediário de Serviços

CNPJ/CPF	Inscrição Municipal	Razão Social
-----------------	----------------------------	---------------------

Descrição dos Serviços

Curso de Extensão Direitos Humanos à Água e ao Saneamento (DHAS) para Defensores Públicos.

Detalhamento dos Tributos

Atividade do Município 1701 - 17.01 - Assessoria ou consultoria de qualquer naturez...				Alíquota 5,00	Item da LC116/2003 1701	Cód. NBS	Cód. CNAE 9499500
VI. Total dos Serviços R\$ 3.333,00	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 3.333,00	Total do ISSQN R\$ 166,65	ISSQN Retido Não	Desconto Condicionado R\$ 0,00	
PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00	Outras Retenções R\$ 0,00	VI. ISSQN Retido R\$ 0,00	VI. Líquido da Nota Fiscal R\$ 3.333,00
Construção Civil		Cód. Obra :			Art. :		

Informações Adicionais

PROCON: TEL 151- SETOR COMERCIAL SUL, QUADRA 8, BLOCO B-60, SALA 240- BRASILIA - DF

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: <https://iss.fazenda.df.gov.br/online/Login/Login.aspx>

ISS.NET - Sistema Nota Control® • www.notacontrol.com.br



Dados do Prestador de Serviço

OBSERVATORIO NACIONAL DOS DIREITOS A AGUA E AO SANEAMENTO ONDAS

Q SEPN 506 BLOCO D Nº 124, - ASA NORTE
CEP 70740-504 - Fone: (06)3703-4610 - Brasília/ DF
mhfmontenegro@gmail.com
Inscrição Municipal 0822304400159 - CPF/CNPJ 33.293.692/0001-62

Data de Geração da NFS-e

13/06/2025 11:07:29

Data de Competência

13/06/2025

Cód. de Autenticidade

E73A0F45D

Responsável pela Retenção



Identificação da Nota Fiscal Eletrônica

Natureza da Operação	Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS
Exigível			
Local dos Serviços	Município Incidência		
Brasília - Distrito Federal	Brasília - Distrito Federal		

Dados do Tomador de Serviços

CNPJ/CPF :	63.056.469/0001-62	IM :	
Razão Social :	FUNDAÇÃO ESCOLA DE SOCIOLOGIA E POLÍTICA DE SÃO PAULO		
Endereço :	Rua General Jardim	Número :	522
Complemento :		Bairro :	Vila Buarque
CEP :	01223-010	Cidade/UF :	São Paulo/ SP
Telefone :		E-mail :	

Dados do Intermediário de Serviços

CNPJ/CPF	Inscrição Municipal	Razão Social

Descrição dos Serviços

Recepção e acompanhamento de alunos de Mestrado da University College London – UCL num Acordo de Cooperação com a FESPSP com foco no trabalho desenvolvido pelo ONDAS.

Detalhamento dos Tributos

Atividade do Município				Aliquota	Item da LC116/2003	Cód. NBS	Cód. CNAE
1701 - 17.01 - Assessoria ou consultoria de qualquer natureza...				5,00	1701		9499500
VI. Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo	Total do ISSQN	ISSQN Retido	Desconto Condicionado	
R\$ 3.810,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.810,00	R\$ 190,50	Não	R\$ 0,00	
PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções	VI. ISSQN Retido	VI. Líquido da Nota Fiscal
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.810,00
Construção Civil		Cód. Obra :			Art. :		

Informações Adicionais

PROCON: TEL 151- SETOR COMERCIAL SUL, QUADRA 8, BLOCO B-60, SALA 240- BRASILIA - DF

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: <https://iss.fazenda.df.gov.br/online/Login/Login.aspx>

ISS.NET - Sistema Nota Control® • www.notacontrol.com.br



CONTRATAÇÃO - DECLARAÇÃO EXECUTOR(A) ORÇAMENTÁRIO(A)

DECLARO, para os devidos fins, que existem recursos orçamentários e financeiros disponíveis para dar suporte à despesa com a contratação em curso, bem como informo a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício financeiro vigente e subsequentes, conforme dados abaixo discriminados:

I. INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DA DESPESA (DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA):

DOTAÇÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/GESTORA*	AÇÃO (P/A/OE)	REGIÃO	DESTINAÇÃO DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA**
1	40101/0039	4081	9900	100	33.90.39

II. IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO:

1) VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 720,00
(Setecentos e vinte reais)

2) IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO NO EXERCÍCIO VIGENTE:

DOTAÇÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/GESTORA*	NATUREZA DA DESPESA**	SALDO DE DOTAÇÃO (R\$)	PREVISÃO DE GASTO COM A CONTRATAÇÃO NO ANO (R\$)	IMPACTO ORÇAMENTÁRIO *****
1	40101/0039	33.90.39	R\$ 100.000,00	R\$ 720,00	0,72%

3) IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO NOS EXERCÍCIOS SUBSEQUENTES:

(X) A despesa será realizada integralmente neste exercício, não havendo impacto orçamentário financeiro em qualquer dos exercícios orçamentários-financeiros seguintes.

() O impacto orçamentário-financeiro estimado para os 02 (exercícios) próximos será de:

EXERCÍCIO (ANO)	IMPACTO(R\$)
	R\$
	R\$

4) ORIGEM DO RECURSO:

(X) Recursos Próprios – Orçamento próprio do MPBA.

() Recursos Oriundos de Convênio Estadual.

() Recursos Oriundos de Convênio Federal.

* É possível assinalar mais de uma opção.

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO:

Matrícula: 353.033	Nome Completo: Fernando Antônio Alves da Cunha Junior	Cargo/Função: Assistente técnico administrativo Executor orçamentário em Substituição
------------------------------	---	--

Unidade Administrativa:

Central de Apoio Técnico - CEAT



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antonio Alves da Cunha Junior** - Assessor Técnico Pericial, em 03/03/2026, às 16:27, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1902319** e o código CRC **8DCB15C5**.

19.09.02024.0005829/2026-25

1902319v1

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA - www.mpba.mp.br



Plan60 - Demonstrativo de Execução da Despesa - DED

Exercício igual a 2026
Código da Unidade Gestora igual a 39

Exercício:	2026														
Esfera:	F - Fiscal														
Órgão:	40 - Ministério Público - MPE														
Unidade Orçamentária:	40.101 - Superintendência de Gestão Administrativa - Superintendência														
Unidade Gestora:	0039 - Central de Apoio Técnico - CEAT- MP														
Função:	03 - Essencial à Justiça														
Subfunção:	091 - Defesa da Ordem Jurídica														
Programa de Governo:	464 - Defesa da Sociedade e Promoção da Cidadania														
PAOE:	4081 - Assessoria Técnica na Atuação Finalística do Ministério Público														
Região:	9900 - Estado														
Objetivo do PAOE:	Prestar assessoria técnica especializada e interdisciplinar na realização de perícias, estudos e orientações para instrução dos procedimentos finalísticos do Ministério Público														
Produto:	0946 - Apoio técnico realizado														
Quantidade Prevista:	1.050,00 unidade														
Quantidade Atual:	1.050,00 unidade														
Natureza da Despesa	Destinação de Recursos	TRO	(A) Inicial	(B) Suplementado	(C) Anulado	(D=A+B-C) Atual	(E) Recebido	(F) Concedido	(G) Bloqueado	(H) Cont/Reserva	(I) PED	Empenhado	Liquidado	Pago	(J=D+E-F-G-H-I) Disponível
3.3.90.14.000	1.500.0.100.000000.00.00.00	Normal	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.856,00	25.856,00	20.402,00	19.392,00	154.144,00
3.3.90.30.000	1.500.0.100.000000.00.00.00	Normal	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
3.3.90.33.000	1.500.0.100.000000.00.00.00	Normal	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
3.3.90.39.000	1.500.0.100.000000.00.00.00	Normal	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
3.3.90.40.000	1.500.0.100.000000.00.00.00	Normal	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.527,40	5.527,40	0,00	0,00	54.472,60
4.4.90.52.000	1.500.0.100.000000.00.00.00	Normal	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Região	Total do Tesouro		570.000,00	0,00	0,00	570.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.383,40	31.383,40	20.402,00	19.392,00	538.616,60
	Total de Outras Fontes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal Região		570.000,00	0,00	0,00	570.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.383,40	31.383,40	20.402,00	19.392,00	538.616,60



Plan60 - Demonstrativo de Execução da Despesa - DED

Natureza da Despesa	Destinação de Recursos	TRO	(A) Inicial	(B) Suplementado	(C) Anulado	(D=A+B-C) Atual	(E) Recebido	(F) Concedido	(G) Bloqueado	(H) Cont/Reserva	(I) PED	Empenhado	Liquidado	Pago	(J=D+E-F-G-H-I) Disponível
PAOE	Total do Tesouro		570.000,00	0,00	0,00	570.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.383,40	31.383,40	20.402,00	19.392,00	538.616,60
	Total de Outras Fontes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal PAOE		570.000,00	0,00	0,00	570.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.383,40	31.383,40	20.402,00	19.392,00	538.616,60
Programa	Total do Tesouro		570.000,00	0,00	0,00	570.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.383,40	31.383,40	20.402,00	19.392,00	538.616,60
	Total de Outras Fontes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal Programa		570.000,00	0,00	0,00	570.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.383,40	31.383,40	20.402,00	19.392,00	538.616,60
UO	Total do Tesouro		570.000,00	0,00	0,00	570.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.383,40	31.383,40	20.402,00	19.392,00	538.616,60
	Total de Outras Fontes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal UO		570.000,00	0,00	0,00	570.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.383,40	31.383,40	20.402,00	19.392,00	538.616,60
Órgão	Total do Tesouro		570.000,00	0,00	0,00	570.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.383,40	31.383,40	20.402,00	19.392,00	538.616,60
	Total de Outras Fontes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal Órgão		570.000,00	0,00	0,00	570.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.383,40	31.383,40	20.402,00	19.392,00	538.616,60
Geral	Total do Tesouro		570.000,00	0,00	0,00	570.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.383,40	31.383,40	20.402,00	19.392,00	538.616,60
	Total de Outras Fontes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total Geral		570.000,00	0,00	0,00	570.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.383,40	31.383,40	20.402,00	19.392,00	538.616,60



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO - GESTOR(A) ORÇAMENTÁRIO(A)

AUTORIZO a realização da despesa, mediante contratação por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, no valor de R\$ 720,00 (Setecentos e vinte reais).

DECLARO, para os devidos fins, nos termos dos artigos 15 a 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa com a contratação em curso, no(s) valor(es) abaixo descrito(s), tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

INDICO os seguintes servidores para exercerem, respectivamente, as atribuições de gestão e fiscalização da contratação:

	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DE CONTRATO	FERNANDO ANTÔNIO ALVES DA CUNHA JUNIOR	353.033
FISCAL ADMINISTRATIVO	VICKY RAMON BRITTO SANTIAGO	353.991
SUPLENTE	ZÚRI BAO PESSÔA	352.794
FISCAL TÉCNICO	VICKY RAMON BRITTO SANTIAGO	353.991
SUPLENTE	ZÚRI BAO PESSÔA	352.794

* Havendo designação de fiscais setoriais ou auxiliares de fiscalização, indicar por meio de anexo ao presente formulário

Ante o exposto, encaminhe-se o presente procedimento aos servidores supra relacionados, para manifestação formal sobre a indicação, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

DADOS DO GESTOR ORÇAMENTÁRIO	
Nome completo: ANDRÉA SCAFF DE PAULA MOTA	Matrícula: 351.960
Unidade Administrativa: Central de Apoio Técnico - CEAT	Cargo/Função: Promotora de Justiça/Coordenadora
INSERIR ASSINATURA DIGITAL (GESTOR ORÇAMENTÁRIO):	



Documento assinado eletronicamente por **Andrea Scaff de Paula Mota** - Promotora de Justiça, em 04/03/2026, às 10:26, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1902440** e o código CRC **37378019**.

19.09.02024.0005829/2026-25

1902440v1

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA - www.mpba.mp.br



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

Eu, **Fernando Antonio Alves da Cunha Junior**, matrícula **353.033**, designado para exercer as atribuições de Gestor de Contrato, conforme a manifestação anexa a este processo (doc 1903435), manifesto minha ciência sobre a indicação para exercer as funções de gestão da contratação referente à Prestação de serviço de 6 (seis) inscrições para o II ENCONTRO NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS À ÁGUA E AO SANEAMENTO: caminhos para superação do déficit persistente, de 18 a 20/03/2026 na Escola Politécnica da UFBA - Salvador - Bahia - Brasil., no valor total de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais).

Declaro estar ciente das responsabilidades e atribuições que envolvem a gestão e fiscalização deste contrato, comprometendo-me a atuar com diligência e em conformidade com as normas e procedimentos estabelecidos pelo Ministério Público do Estado da Bahia e pela Lei Federal nº **14.133/2021**.

Salvador, 04 de março de 2026.

Fernando Antonio Alves da Cunha Junior

Gestor de contrato
matrícula 353.033



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antonio Alves da Cunha Junior** - Assessor Técnico Pericial, em 04/03/2026, às 11:08, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1903435** e o código CRC **E8DFA34D**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

Eu, **Vicky R. Britto Santiago**, matrícula **353.991**, designada para exercer as atribuições de Fiscal Administrativa e Técnica, conforme a manifestação anexa a este processo (doc 1903435), manifesto minha ciência sobre a indicação para exercer as funções de fiscalização administrativa e técnica da contratação referente à Prestação de serviço de 6 (seis) inscrições para o II ENCONTRO NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS À ÁGUA E AO SANEAMENTO: caminhos para superação do déficit persistente, de 18 a 20/03/2026 na Escola Politécnica da UFBA - Salvador - Bahia - Brasil., no valor total de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais).

Declaro estar ciente das responsabilidades e atribuições que envolvem a gestão e fiscalização deste contrato, comprometendo-me a atuar com diligência e em conformidade com as normas e procedimentos estabelecidos pelo Ministério Público do Estado da Bahia e pela Lei Federal nº **14.133/2021**.

Salvador, **04 de março de 2026**.

Vicky Britto
Coordenadora Técnica
Ceat Meio Ambiente Engenharia



Documento assinado eletronicamente por **VICKY RAMON BRITTO** - Assessora Técnico Pericial, em 04/03/2026, às 11:44, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpb.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1903592** e o código CRC **9CAF9B67**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

Eu, **Zúri Bao Pessoa**, matrícula **352.794**, designado para exercer as atribuições de Suplente de Fiscal Administrativa e Técnica, conforme a manifestação anexa a este processo (doc 1903435), manifesto minha ciência sobre a indicação para exercer a suplência das funções de fiscalização administrativa e técnica da contratação referente à Prestação de serviço de 6 (seis) inscrições para o II ENCONTRO NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS À ÁGUA E AO SANEAMENTO: caminhos para superação do déficit persistente, de 18 a 20/03/2026 na Escola Politécnica da UFBA - Salvador - Bahia - Brasil., no valor total de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais).

Declaro estar ciente das responsabilidades e atribuições que envolvem a gestão e fiscalização deste contrato, comprometendo-me a atuar com diligência e em conformidade com as normas e procedimentos estabelecidos pelo Ministério Público do Estado da Bahia e pela Lei Federal nº **14.133/2021**.

Salvador, 04 de março de 2026.

Zúri Bao Pessoa
Engenheiro Sanitarista
Ceat Meio Ambiente Engenharia



Documento assinado eletronicamente por **Zúri Bao Pessoa** - Analista Técnico, em 04/03/2026, às 13:15, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1903604** e o código CRC **B9F4FA15**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

Encaminhamos o presente procedimento para seu regular andamento, salientando-se que as certidões estão devidamente válidas conforme análise abaixo:

Certiao	Emitida em	Valida até
CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA	08/01/2026	08/04/2026
Certidao de debitos municipais	20/01/2026	20/04/2026
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS	03/03/2026	30/08/2026
Certidao-Federal de Tributos	02/03/2026	29/08/2026
CND DF	01/03/2026	30/05/2026
CND Federal	24/09/2025	23/03/2026
Certidao Bahia	03/03/2026	02/05/2026

Salvador, 04 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antonio Alves da Cunha Junior** - Assessor Técnico Pericial, em 04/03/2026, às 13:30, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1903791** e o código CRC **92074BC6**.

DESPACHO

Trata-se de procedimento de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, instruído com fundamento no regime jurídico da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, art. 74, III, "f", encaminhado pelo **Centro de Apoio Técnico - CEAT**, registrado nesta Unidade sob o nº **005/2026** visando à contratação de **06 (seis) inscrições para o II encontro Nacional dos Direitos Humanos à Água e ao Saneamento: caminhos para superação do déficit persistente, de 18 a 20/03/2026 na Escola Politécnica da UFBA - Salvador - Bahia - Brasil**, conforme Documento de Formalização da Demanda (doc 1901924) e no e no Termo de Referência (doc 1902172).

Retornamos o presente expediente à **Unidade Demandante** informando que, após análise da instrução do processo em epígrafe, identificamos o que segue:

No documento 1901924 relativo ao "Documento de Formalização da Demanda":

01. Em "**Previsão no Plano de Contratação Anual**": a unidade informou o código 001, contudo, considerando que o PCA ainda não foi publicado no Portal da Transparência do MPBA, solicitamos informar "PCA ainda não publicado", juntando na ocasião, o "print" do aplicativo do Plano de Contratações visando a comprovação do planejamento da contratação;

Na Tabela de Preços (doc. 1902173):

02. No item 2 "**Justificativa se não apresentar o mínimo de 03 (três) contratações semelhantes para cada item:**" observamos que a unidade informa acerca da "*oferta com preço fixo, divulgado diretamente no site da instituição promotora, sem variação entre participantes e sem oferta por fornecedores distintos*", contudo, ao analisarmos o "print" do site (doc. 1902016), podemos extrair do documento que há valores diferenciados para diferentes públicos, sendo necessário, por esta razão, esclarecer em qual das opções a inscrição será realizada.

Ademais, a unidade realizou a juntada de notas fiscais emitidas pela empresa a ser contratada em favor de outros tomadores (docs. 1902310, 1902311 e 1902313). Neste sentido, faz-se necessário que esta pesquisa de preços seja mencionada demonstrando a sua finalidade de comprovação.

Na documentação da empresa a ser contratada:

03. A **certidão de regularidade perante o FGTS** (doc. 1902221) faz referência ao INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FED - CNPJ nº 10.203.387/0001-37 e não em nome da empresa indicada na Tabela de Preços, qual seja OBSERVATORIO NACIONAL DOS DIREITOS A AGUA E AO SANEAMENTO - CNPJ nº 33.293.692/0001-62

Além disso, foi juntada uma certidão de regularidade Estadual (DF) também do mencionado Instituto (doc. 1902231);

04. A **certidão de regularidade TRABALHISTA** (doc. 1902275): também foi juntada em nome do Instituto;

05. A **certidão de regularidade ESTADUAL da Bahia** (doc. 1902303): também foi juntada em nome do Instituto;

06. O documento 1902314 referente **comprovante bancário** em nome da empresa refere-se a um **extrato**. Solicitamos o **cancelamento deste documento** e posterior inserção de comprovante financeiro de modo a constar apenas informações contendo **nome da empresa, banco, agência, conta corrente** e outros dados que eventualmente se façam necessários para viabilizar os pagamentos (por exemplo: cópia do cartão, cópia de uma folha de cheque, etc), a fim de preservar a privacidade financeira do Fornecedor;

Registramos, oportunamente, que é de suma importância acessar os documentos de instrução do processo via Base de Conhecimento do SEI, haja vista que os mesmos vem sofrendo atualizações face à novos entendimentos dos órgãos de assessoramento e controle, além da identificação de melhorias para o fluxo processual.

Orientamos, ainda, que **os novos documentos deverão ser incluídos após o despacho desta Coordenação e que os documentos a serem retificados não sejam excluídos do expediente** de modo a preservar o histórico documental dos documentos anexados ao processo, pois os mesmos são objeto de análise e manifestação de outras unidades administrativas.

Após realização dos ajustes identificados, retorne a esta Unidade.

Thalita Brito Caldas
Assistente Técnico - Administrativo
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Paula Souza de Paula Marques

Assistente de Gestão III

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Matrícula: 353.433



Documento assinado eletronicamente por **Thalita Brito Caldas** - Assistente Técnico Administrativa, em 04/03/2026, às 15:21, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** - Assistente de Gestão III, em 04/03/2026, às 15:22, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1903850** e o código CRC **A225626A**.



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

Documento de Formalização de Demanda (DFD) necessário à instauração de processo de contratação, conforme parâmetros básicos a seguir elencados, a serem complementados em Termo de Referência (TR)/Projeto Básico e Estudo Técnico Preliminar (caso necessário).

DESCRIÇÃO DA DEMANDA

1. Objeto da Futura Contratação:

6 (seis) inscrições para o II ENCONTRO NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS À ÁGUA E AO SANEAMENTO: caminhos para superação do déficit persistente, de 18 a 20/03/2026 na Escola Politécnica da UFBA - Salvador - Bahia - Brasil.

ATENÇÃO: Replicar esta informação no item 1.1 do Termo de Referência

2. Objeto se enquadra em solução de tecnologia da Informação:

() SIM
(X) NÃO

Nota: Resolução CNMP 283/2024

3. Unidade Solicitante:

Central de Apoio Técnico - CEAT

4. Unidade Gestora do Recurso (Código e Nome):

40.101 - 0039/Central de Apoio Técnico

5. Origem do Recurso: (Marcar com X - Indicar conforme dotação orçamentária destinada à despesa)

(X) RECURSOS PRÓPRIOS - Orçamento do MPBA
() RECURSOS ORIUNDOS DE CONVÊNIO ESTADUAL
() RECURSOS ORIUNDOS DE CONVÊNIO FEDERAL

CONCEDENTE E NÚMERO DO CONVÊNIO: (Se aplicável; caso contrário, informar "Não se aplica")

PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

(X) SIM, contratação se encontra prevista no PCA, conforme dados abaixo:

Indicação do Item	Código previsto no PCA publicado	Valor estimado no
Curso de Aperfeiçoamento / Capacitação na área Ambiental	PCA ainda nao publicado	R\$ 50.000,00

Telas do app Planejamento:

Requisitante: CEAT - Entrega PGA associada: Realizar inscrições em seminários /Realizar capacitações

 - Pesquise aqui

Serviços - Total: R\$ 152.500,00	Materiais - Total: R\$ 151.000,00
Curso de Aperfeiçoamento / Capacitação na área Ambiental Total: R\$ 50.000,00	Aquisição de notebooks Total: R\$
Curso de Aperfeiçoamento / Capacitação na área Contábil Total: R\$ 50.000,00	Aquisição de tablet Total: R\$
Assinatura eletrônica do sistema de orçamento OrçaFascio Total: R\$ 2.500,00	Aquisição de máquinas fotográficas Total: R\$
Licença do software SketchUp para equipe de arquitetura Total: R\$ 5.000,00	Aquisição de fardamentos e acessórios Total: R\$
Licenciamento de uso de assistente jurídico virtual - Schief.ai Total: R\$ 45.000,00	Aquisição de aeronave não tripulada(drone) Total: R\$

() NÃO, apresentando-se, a seguir, a justificativa para ausência de previsão no PCA.

JUSTIFICATIVA:

ATENÇÃO: Inserir texto com a justificativa

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DESTES DOCUMENTO

Nome Completo:

Fernando Antônio Alves da Cunha Junior

Unidade Administrativa:

Central de Apoio Técnico - CEAT

IDENTIFICAÇÃO DO SUPERIOR IMEDIATO DA UNIDADE SOLICITANTE

Nome Completo:

ANDRÉA SCAFF DE PAULA MOTA

Órgão/Unidade:

Central de Apoio Técnico - CEAT

ATENÇÃO: Este documento deverá ser, obrigatoriamente, assinado no SEI pelo servidor responsável pelo preenchimento.
O superior imediato deverá inserir uma manifestação no SEI dando ciência da solicitação.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antonio Alves da Cunha Junior** - Assessor Técnico Pericial, em 04/03/2026, às 16:00, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1904353** e o código CRC **90048223**.

19.09.02024.0005829/2026-25

1904353v1

@descricao_orgao_m

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 33.293.692/0001-62
Razão Social: OBSERVATORIO NACIONAL DOS DIREITOS A AGUA E AO SANEAMEN
Endereço: Q SEPN 506 BL D 124 / ASA NORTE / BRASILIA / DF / 70740-504

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/02/2026 a 24/03/2026

Certificação Número: 2026022319145628706303

Informação obtida em 04/03/2026 16:12:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: OBSERVATORIO NACIONAL DOS DIREITOS A AGUA E AO SANEAMENTO
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 33.293.692/0001-62

Certidão nº: 13897548/2026

Expedição: 04/03/2026, às 16:13:50

Validade: 31/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **OBSERVATORIO NACIONAL DOS DIREITOS A AGUA E AO SANEAMENTO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **33.293.692/0001-62**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20261104266**

RAZÃO SOCIAL	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	33.293.692/0001-62

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 04/03/2026, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Comprovante bancário



OBS NAC DOS DIR AGUA SANEAMENTO
CNPJ: 33.293.692/0001-62
Agência: 00006 Conta: 000577619354-7

01/02/2026 14:18:39

MANIFESTAÇÃO

Em atendimento ao despacho saneador da DCCL (doc. 1903850),

Informamos todos os ajustes feitos, ponto a ponto.

No documento 1901924 relativo ao "Documento de Formalização da Demanda": documento refeito e ajustado conforme solicitado - doc. 1904337.

Na Tabela de Preços (doc. 1902173): Esclarecemos que, conforme print do site do evento (doc. 1902016), Em que pese haver preços distintos a depender de condições específicas, como estudantes e associados, a categoria em que os analistas podem ingressar no evento é apenas a de profissionais, no valor de R\$120,00 (cento e vinte reais), o que totaliza o valor apresentado de R\$720,00 (setecentos e vinte reais).

Sobre as Notas Fiscais acostadas ao procedimento (docs. 1902310, 1902311 e 1902313), são apenas demonstrativas de prestações de serviços anteriores, que confirmam a expertise da empresa que promove o evento em questão.

Na documentação da empresa a ser contratada:

1. **Certidao FGTS - doc 1904484.**
2. **Certidao Trabalhista - doc 1904491.**
3. **Certidao Estadual Bahia - doc 1904492.**

Comprovante bancário - documento do extrato cancelado e inserido apenas parte de cabeçalho, ocultando-se dados privados - doc. 1904519.

Após cumprimento das observações apresentadas, retorno com a mais elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Fernando A. A .Cunha Júnior.
matrícula 353.033



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antonio Alves da Cunha Junior** - Assessor Técnico Pericial, em 04/03/2026, às 16:28, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1904337** e o código CRC **F9B79633**.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 33.293.692/0001-62

Razão Social: OBSERVATORIO NACIONAL DOS DIREITOS A AGUA E AO SANEAMENTO

Atividade Econômica Principal:

9499-5/00 - ATIVIDADES ASSOCIATIVAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

Endereço:

QUADRA SEPN 506 BLOCO D, 124 - ASA NORTE - 70.740-504 - BRASÍLIA / Distrito Federal

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

Emitido em: 05/03/2026 10:09

1 de 1



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 33.293.692/0001-62 DUNS®: 923478675
Razão Social: OBSERVATORIO NACIONAL DOS DIREITOS A AGUA E AO SANEAMENTO
Nome Fantasia: ONDAS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 31/08/2026
Natureza Jurídica: ASSOCIAÇÃO PRIVADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	29/08/2026	Automática
FGTS	Validade:	24/03/2026	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	29/08/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	28/11/2024 (*)
Receita Municipal (Isento)		

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2027

Emitido em: 05/03/2026 10:09

1 de 1

Nome: THALITA BRITO CALDAS

Ass: _____



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Sócio / Administrador

Dados do Fornecedor

CNPJ: 33.293.692/0001-62 DUNS®: 923478675
Razão Social: OBSERVATORIO NACIONAL DOS DIREITOS A AGUA E AO
SANEAMENTO
Nome Fantasia: ONDAS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: [REDACTED]
Nome: RENATA DE FARIA ROCHA



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 05/03/2026 10:17:52

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **OBSERVATORIO NACIONAL DOS DIREITOS A AGUA E AO SANEAMENTO**
CNPJ: **33.293.692/0001-62**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **RENATA DE FARIA ROCHA**

CPF/CNPJ: [REDACTED]

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:18:56 do dia 05/03/2026, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: 9EK8050326101856

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (05/03/2026 às 10:19) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao [REDACTED]

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 69A9.82ED.B397.1781 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Dados atualizados até: 03/2026 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 03/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 03/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 03/2026 (Diário Oficial da União - CEAF) , 03/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência)

Dados da consulta: 05/03/2026 10:20:02

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado:

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
----------	----------	---------------------	-----------------	---------------	-----------------------------	------------------	------------------------------	----------------	------------

Nenhum registro encontrado

Comprasnet.Ba

Relação de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar

Natureza Jurídica: Pessoa Jurídica

CPF/CNPJ: 33293692000162

Tipo de Suspensao: Todas

Razão Social	CNPJ/CPF	Portaria	Prazo	Expiração
--------------	----------	----------	-------	-----------

Voltar



Comprasnet.Ba

Relação de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar

Natureza Jurídica: Pessoa Física
CPF/CNPJ: [REDACTED]
Tipo de Suspensao: Todas

Razão Social	CNPJ/CPF	Portaria	Prazo	Expiração
--------------	----------	----------	-------	-----------

Voltar





MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que as certidões de regularidade fiscal federal, estadual, municipal, do FGTS e trabalhista da empresa pretensa contratada, **OBSERVATORIO NACIONAL DOS DIREITOS A AGUA E AO SANEAMENTO**, CNPJ nº 33.293.692/0001-62, **encontram-se válidas**, bem assim que inexistem registros de aplicação de sanções administrativas de impedimento ou suspensão do direito de contratar com a Administração Pública da referida empresa, ou de sua sócia, conforme documento anexo (doc 1905448).

Ressaltamos, ademais, que, no que diz respeito a sanções eventualmente aplicadas por este Ministério Público Estadual, após consulta à publicação relativa a fornecedores sancionados através do link <https://www.mpba.mp.br/area/portalttransparencia/biblioteca/3091>, igualmente não foram encontradas restrições à referida empresa.

Thalita Brito Caldas
Assistente Técnico - Administrativo
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações
Mat.354.181



Documento assinado eletronicamente por **Thalita Brito Caldas** - Assistente Técnico Administrativa, em 05/03/2026, às 10:28, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1905457** e o código CRC **1E2DA041**.

DESPACHO

Trata-se de procedimento de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, instruído com fundamento no regime jurídico da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, art. 74, III, "f", encaminhado pelo **Centro de Apoio Técnico - CEAT**, registrado nesta Unidade sob o nº **005/2026** visando à **contratação de 06 (seis) inscrições para o II encontro Nacional dos Direitos Humanos à Água e ao Saneamento: caminhos para superação do déficit persistente, de 18 a 20/03/2026 na Escola Politécnica da UFBA - Salvador - Bahia - Brasil**, conforme Documento de Formalização da Demanda (doc 1901924) e no e no Termo de Referência (doc 1902172).

Cuida-se de demanda cuja análise da Assessoria Jurídica encontra-se dispensada, uma vez que se subsume à hipótese prevista no art. 17, II do Ato Normativo nº 048/2024 de 06 de dezembro de 2024.

Após análise da instrução do processo em epígrafe, verificamos que a documentação acostada nos autos encontra-se em conformidade com a base de conhecimento, resguardando-se a responsabilidade pelas informações prestadas por cada uma das unidades envolvidas, nos termos a seguir pontuados:

1. Documento de Formalização da Demanda - anexado aos autos;
2. Termo de Referência - anexado aos autos;
3. Demonstração da compatibilidade dos recursos orçamentários - anexado aos autos como "Declaração - Executor Orçamentário" e "Manifestação - Gestor Orçamentário";
4. Manifestação dos servidores indicados para a gestão e fiscalização contratual - anexada aos autos;
5. Tabela de Preços Similares - anexada aos autos;
6. Documentos de habilitação da pretensa contratada:
 - 6.1 Cartão CNPJ;
 - 6.2 Contrato Social e alterações;
 - 6.3 Certidões de regularidade;
7. Documentos que comprovem a contratação de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização visando o treinamento e aperfeiçoamento de pessoal - anexados aos autos;
8. Consulta da situação da contratada no que diz respeito à eventual aplicação de sanção administrativa de impedimento ou suspensão do direito de contratar com a Administração Pública - anexada aos autos.
9. Autorização da autoridade competente - constante na Manifestação do Gestor Orçamentário.
10. Declaração de que a empresa a ser contratada cumpre o art. 7º, XXXIII da CF/1988, bem como declaração exigida pela Resolução CNMP nº 37/2009 - anexadas aos autos.
11. Previsão da despesa no Plano de Contratações Anual - constante no Documento de Formalização da Demanda ou no documento nº 1901924;

Ante o exposto, manifestamo-nos pela regularidade formal na contratação da empresa **OBSERVATORIO NACIONAL DOS DIREITOS A AGUA E AO SANEAMENTO**, CNPJ nº 33.293.692/0001-62, pelo valor proposto de **R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais)**, conforme print do site de divulgação do evento (doc. 1902016).

Registra-se que as despesas correrão por conta da **Unidade Gestora 40.101/0039 – Central de Apoio Técnico**, conforme Declaração - Executor Orçamentário (doc. 1902319).

Salientamos, ainda, que **não haverá celebração de contrato**. A formalização se dará apenas com a emissão de empenho. Neste sentido, esclarecemos que em que pese o quanto disposto no artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme entendimento da Assessoria Jurídica da Superintendência de Gestão administrativa deste Ministério Público, exarado no parecer nº151/2024, não há que se impor a obrigatoriedade de formalização por instrumento de contrato, ressalvando-se que a opção pela contratação sem tal meio de formalização coube à Unidade Gestora dos recursos.

Caso a decisão do Superintendente seja pela autorização da referida contratação, **solicitamos informar um número de portaria** para designação de gestor e fiscalização da contratação, tendo em vista os servidores indicados na Manifestação do Ordenador de Despesas.

Diante do exposto, encaminhamos o presente expediente à **Superintendência de Gestão Administrativa** para análise e deliberação. Registramos, especialmente, a necessidade de elaboração de **manifestação decisiva/autorização** a fim de que possamos dar cumprimento à publicação da mesma no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Thalita Brito Caldas
Assistente Técnico Administrativo
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Paula Souza de Paula Marques
Assistente de Gestão III
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações
Matrícula 353.433



Documento assinado eletronicamente por **Thalita Brito Caldas** - Assistente Técnico Administrativa, em 05/03/2026, às 13:32, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** - Assistente de Gestão III, em 05/03/2026, às 13:43, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1905483** e o código CRC **B79B0A72**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

À DCCL/Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios,

Considerando a instrução processual, com fundamento no art. 74, inciso I, II, III, alínea f da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, autorizo a contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, catalogada nessa unidade sob o nº **005/2026**, visando a contratação de 06 (seis) inscrições para o II encontro Nacional dos Direitos Humanos à Água e ao Saneamento: caminhos para superação do déficit persistente, de 18 a 20/03/2026 na Escola Politécnica da UFBA - Salvador - Bahia - Brasil, conforme Documento de Formalização da Demanda (doc SEI nº 1901924) e no Termo de Referência (doc SEI nº 1902172), para contratação da empresa **OBSERVATORIO NACIONAL DOS DIREITOS A AGUA E AO SANEAMENTO**, CNPJ nº 33.293.692/0001-62, pelo valor proposto de **R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais)**.

Na oportunidade, informo a Portaria nº 69/2026, relativa à designação de gestor e fiscalização da contratação.

Diante do exposto, encaminhe-se o presente expediente para conhecimento e adoção das providências cabíveis.

ANDRÉ LUÍS SANT'ANA RIBEIRO
Superintendente de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **André Luis Sant Ana Ribeiro** - Superintendente, em 06/03/2026, às 14:54, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1906032** e o código CRC **64BCED84**.

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 37/2026

Última atualização 06/03/2026

Acessar Processo Eletrônico

Local: Salvador/BA **Órgão:** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA

Unidade compradora: 926302 - EBA - PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DA BAHIA

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, III, f

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 06/03/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 04142491000166-1-000037/2026 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

06 (seis) inscrições para o II encontro Nacional dos Direitos Humanos à Água e ao Saneamento: caminhos para superação do déficit persistente, de 18 a 20/03/2026 na Escola Politécnica da UFBA - Salvador - Bahia - Brasil.

Informação complementar:

Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0039 – Central de Apoio Técnico -CEAT - Inexigibilidade nº 005/2026.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 720,00	R\$ 720,00

Itens

Arquivos

Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	Treinamento Qualificação Profissional Treinamento Qualificação Profissional	6	R\$ 120,00

Exibir: 5 1-1 de 1 itens

Página: 1

< Voltar

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



Contratações e Outros Ajustes *Inexigibilidade nº 005/2026* foi atualizado.

Inexigibilidade nº 005/2026

Processo nº:

19.09.02024.0005829/2026-25



Tipo:

Inexigibilidade de Licitação

Data:

sexta-feira, Março 6, 2026 – 15:30

Objeto:

06 (seis) inscrições para o II encontro Nacional dos Direitos Humanos à Água e ao Saneamento: caminhos para superação do déficit persistente, de 18 a 20/03/2026 na Escola Politécnica da UFBA – Salvador – Bahia – Brasil.

Fundamentação legal:

Art. 74, III "f" da Lei Federal nº 14.133/2021

Informações gerais:

Unidade Orçamentária/Gestora: 40.101/0039 – Central de Apoio



Link da Publicação no PNCP –

Autorização: <https://pncp.gov.br/app/editais/04142491000166/2026/37>

Arquivos:



Autorização



PORTARIA

PORTARIA Nº 069/2026

O **SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e, considerando o expediente nº 19.09.02024.0005829/2026-25, **RESOLVE**

Designar os servidores para atuarem na gestão e fiscalização da contratação decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 005/2026, relativo à contratação de 06 (seis) inscrições para o II encontro Nacional dos Direitos Humanos à Água e ao Saneamento: caminhos para superação do déficit persistente, de 18 a 20/03/2026 na Escola Politécnica da UFBA - Salvador - Bahia - Brasil.

GESTOR ORÇAMENTÁRIO: Andréa Scaff de Paula Mota, matrícula 351.960.

GESTOR DO CONTRATO: Fernando Antônio Alves da Cunha Junior, matrícula 353.033.

FISCAL ADMINISTRATIVO e SUPLENTE: Vicky Ramon Britto Santiago, matrícula 353.991 e Zúri Bao Pessoa, matrícula 352.794 respectivamente.

FISCAL TÉCNICO e SUPLENTE: Vicky Ramon Britto Santiago, matrícula 353.991 e Zúri Bao Pessoa, matrícula 352.794 respectivamente.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia.

André Luis Sant'Ana Ribeiro
Superintendente de Gestão Administrativa

(Datado e assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **André Luis Sant Ana Ribeiro** - Superintendente, em 06/03/2026, às 17:16, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1908866** e o código CRC **81B47933**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Encaminhamos o expediente à **CEAT - Unidade de Execução Orçamentária**, acompanhado da publicação da autorização da **Inexigibilidade de Licitação nº 005/2026** no Portal Nacional de Contratações Públicas ([Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP \(www.gov.br\)](https://portal.nacional.de.contratacoes.gov.br)) e no Portal do MPBA (<https://www.mpba.mp.br/contratacoes/3049>).

Em virtude da não exigência legal de publicação das portarias de gestão e fiscalização, bem assim considerando que os servidores designados manifestaram ciência da designação, registramos que deixamos de realizar as publicações no Diário de Justiça Eletrônico acerca das portarias designatórias.

Por fim, em atenção ao quanto disposto no art.18, § 1º do Ato Normativo 036 de 09 de agosto de 2024, solicitamos que o servidor responsável pela execução orçamentária, **quando da instrução do processo de pagamento, anexe o empenho com posterior remessa, concomitante, ao fiscal administrativo da contratação**, para adoção das providências relativas ao inciso I do art. 12; e a esta **Coordenação, no prazo de 08 (oito) dias úteis**, para divulgação do Portal Nacional de Contratações Públicas, para fins do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 18, § 1º: O processo de pagamento deverá ser iniciado pelo servidor responsável pela execução orçamentária da unidade gestora mediante encarte do empenho emitido, com posterior remessa ao fiscal administrativo da contratação, para adoção das providências relativas ao inciso I do art. 12. (grifo nosso)

Art. 94. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

...

II - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta. (grifo nosso)

Não havendo atos adicionais a serem praticados por esta Coordenação, concluímos o presente expediente na unidade.

Thalita Brito Caldas

Assistente Técnico Administrativo
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações
Matrícula 354.181



Documento assinado eletronicamente por **Thalita Brito Caldas** - Assistente Técnico Administrativa, em 09/03/2026, às 08:32, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1909869** e o código CRC **5B82EAA4**.